CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -05-Set-2011-17:53-010487-1/1

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 1
Visto

AO
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO.

Os Vereadores infra-assinados, no uso de suas prerrogativas regimentais e com fundamento no inciso II do artigo 31 da Lei Orgânica Municipal, apresentam para a apreciação do douto Plenário desta Casa de Leis a seguinte Proposta de Emenda a Lei Orgânica do Município de Pato Branco:

PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO Nº 02/2011

Modifica a redação do § 1º do artigo 13 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco.

Art. 1º O § 1º do artigo 13 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13.

§ 1º Observados os parâmetros populacionais estabelecidos pela Constituição Federal, fica fixado em 15 (quinze) o número de vereadores do Município de Pato Branco." (NR)

Art. 2º Ficam expressamente revogados o disposto contido nos §§ 2º e 3º do art. 13 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 2
Visto

Art. 3° Esta Emenda a Lei Orgânica do Município de Pato Branco entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições da Emenda a Lei Orgânica Municipal n° 16, de 9 de agosto de 2011.

Sala das Sessões, 5 de setembro de 2011.

Claudemir Zanco – PPS

Vilmar Maccari – PDT

A FAVOR

Guilherme S. Silverio – PMDB

DE 11 VEREADORES

Osmar Braun Sobrinho – PR

EM BRANCO

Arilde T. B. Longhi – PRB

EM BRANCO

Nelson Bertani – PDT

Willian Cezar P. Machado – PMDB

Laurindo Cesa – PSDB

Luiz Augusto Silva – DEM

Valmir Tasca – DEM

Consulta

Também referente ás eleições de 2012, o Plenário deverá responder a uma consulta sobre o número de vereadores que serão eleitos no próximo ano nos 5.567 municípios brasileiros.

A consulta é de autoria do deputado federal Otávio Leite (PSDB-RJ) e está sob a relatoria do ministro Marco Aurélio. O parlamentar questiona sobre a aplicação e o alcance da Emenda Constitucional 58/2009 em relação aos números limites de vereadores que vão integrar as Câmaras Municipais.

Veja, a seguir, as quatro questões apresentadas pelo deputado na consulta.

1 "- O TSE editará Resolução para estabelecer normas quanto ao número mínimo de vereadores para cada município, em consonância com as normas estabelecidas na Emenda Constitucional nº 58/2009, que alterou o inciso IV do artigo 29 da Constituição Federal?

2 - A Emenda Constitucional nº 58/2009 é auto-aplicável?

3 - Sendo a Emenda Constitucional auto-aplicável, o critério de apuração do quantitativo de vereadores que comporão as Câmaras Municipais terá como parâmetro para estabelecer o número mínimo, aquele previsto como o número máximo do item, imediatamente, anterior e, assim sucessivamente, até atingir a escala de maior densidade populacional de cada município, previstos nas letras "a" a "z" da nova redação do inciso IV do artigo 29 da Constituição Federal?

4 - Alteradas as Leis Orgânicas Municipais, por decisões das Câmaras de Vereadores, a eficácia destas alterações obedecerá ao princípio da anualidade? Ou vigorará a partir do início do processo eleitoral de 2012?"

Plebiscito

Também no segundo semestre o TSE aprovará as resoluções que nortearão o Plebiscito do Pará, que irá consultar a população daquele Estado sobre a divisão para a criação de outras duas Unidades da Federação: Carajás e Tapajós.
O Plebiscito será realizado no dia 11 de dezembro e o TSE já marcou a audiência pública para debater as resoluções. A audiência será na próxima sexta-feira (5) com a participação de partidos políticos e demais interessados no assunto, a partir das 15h, no auditório do TSE. O resultado da votação do plebiscito será encaminhado ao Congresso Nacional, que poderá elaborar ou não as Leis Complementares a fim de criar os dois novos Estados.

PROCESSO:	CTA Nº 127325 - Consulta **UF:** DF JUDICIÁRIA
Nº ÚNICO:	127325.2011.600.0000
MUNICÍPIO:	BRASÍLIA - DF **N.º Origem:**
PROTOCOLO:	159292011 - 14/07/2011 15:49
CONSULENTE:	OTÁVIO LEITE
RELATOR(A):	MINISTRO MARCO AURÉLIO MENDES DE FARIAS MELLO
ASSUNTO:	CONSULTA ELEITORAL - DEPUTADO FEDERAL

Câmara Municipal de Pato Branco

Sede Administrativa: Carlos Almeida

Ao Excelentíssimo Senhor Claudemir Zanco
Presidente da Câmara de Vereadores de Pato Branco

Pato Branco, 6 de setembro de 2011.

PARECER JURÍDICO
Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 2/2011

Os insignes vereadores que compõem o Legislativo Municipal propuseram emenda à Lei Orgânica em epígrafe numerada, que tem por finalidade alterar a redação do § 1º, do art. 13, da Lei Orgânica do Município de Pato Branco, bem como revogar os §§ 2º e 3º, do mesmo artigo.

A alteração proposta visa determinar na própria Lei Orgânica o número de Vereadores, dentro dos parâmetros de faixas populacionais estabelecidos pelo incido IV, art. 29, da Constituição Federal.

A redação original do §1º, do art. 13, da LOM – alterado recentemente pela Emenda à Lei Orgânica nº 16, de 9 de agosto de 2011 – prevê as mesmas faixas constantes do inciso IV, do art. 29, da CF, sendo que a fixação do número de vereadores seria feito por meio de resolução, conforme determina o §3º, do art. 13, que ora se pretende a revogação.

Inicialmente, cumpre transcrever a atual redação do art. 29, IV, da CF, já com a alteração promovida pela EC nº 28/2009:

> Art. 29
> [...]
> IV - para a composição das Câmaras Municipais, será observado o limite máximo de: (Redação dada pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009):
> a) 9 (nove) Vereadores, nos Municípios de até 15.000 (quinze mil) habitantes; (Redação dada pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009)
> b) 11 (onze) Vereadores, nos Municípios de mais de 15.000 (quinze mil) habitantes e de até 30.000 (trinta mil) habitantes; (Redação dada pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009)

c) 13 (treze) Vereadores, nos Municípios com mais de 30.000 (trinta mil) habitantes e de até 50.000 (cinquenta mil) habitantes; (Redação dada pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009)

d) 15 (quinze) Vereadores, nos Municípios de mais de 50.000 (cinquenta mil) habitantes e de até 80.000 (oitenta mil) habitantes; (Incluída pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009)

e) 17 (dezessete) Vereadores, nos Municípios de mais de 80.000 (oitenta mil) habitantes e de até 120.000 (cento e vinte mil) habitantes; (Incluída pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009)

f) 19 (dezenove) Vereadores, nos Municípios de mais de 120.000 (cento e vinte mil) habitantes e de até 160.000 (cento sessenta mil) habitantes; (Incluída pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009)

g) 21 (vinte e um) Vereadores, nos Municípios de mais de 160.000 (cento e sessenta mil) habitantes e de até 300.000 (trezentos mil) habitantes; (Incluída pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009)

h) 23 (vinte e três) Vereadores, nos Municípios de mais de 300.000 (trezentos mil) habitantes e de até 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) habitantes; (Incluída pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009)

i) 25 (vinte e cinco) Vereadores, nos Municípios de mais de 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) habitantes e de até 600.000 (seiscentos mil) habitantes; (Incluída pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009)

j) 27 (vinte e sete) Vereadores, nos Municípios de mais de 600.000 (seiscentos mil) habitantes e de até 750.000 (setecentos cinquenta mil) habitantes; (Incluída pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009)

k) 29 (vinte e nove) Vereadores, nos Municípios de mais de 750.000 (setecentos e cinquenta mil) habitantes e de até 900.000 (novecentos mil) habitantes; (Incluída pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009)

l) 31 (trinta e um) Vereadores, nos Municípios de mais de 900.000 (novecentos mil) habitantes e de até 1.050.000 (um milhão e cinquenta mil) habitantes; (Incluída pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009)

m) 33 (trinta e três) Vereadores, nos Municípios de mais de 1.050.000 (um milhão e cinquenta mil) habitantes e de até 1.200.000 (um milhão e duzentos mil) habitantes; (Incluída pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009)

n) 35 (trinta e cinco) Vereadores, nos Municípios de mais de 1.200.000 (um milhão e duzentos mil) habitantes e de até 1.350.000 (um milhão e trezentos e cinquenta mil) habitantes; (Incluída pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009)

o) 37 (trinta e sete) Vereadores, nos Municípios de 1.350.000 (um milhão e trezentos e cinquenta mil) habitantes e de até 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) habitantes; (Incluída pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009)

p) 39 (trinta e nove) Vereadores, nos Municípios de mais de 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) habitantes e de até 1.800.000 (um milhão e oitocentos mil) habitantes; (Incluída pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009)

q) 41 (quarenta e um) Vereadores, nos Municípios de mais de 1.800.000 (um milhão e oitocentos mil) habitantes e de até 2.400.000 (dois milhões e quatrocentos mil) habitantes; (Incluída pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009)

r) 43 (quarenta e três) Vereadores, nos Municípios de mais de 2.400.000 (dois milhões e quatrocentos mil) habitantes e de até 3.000.000 (três milhões) de habitantes; (Incluída pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009)

s) 45 (quarenta e cinco) Vereadores, nos Municípios de mais de 3.000.000 (três milhões) de habitantes e de até 4.000.000 (quatro milhões) de habitantes; (Incluída pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009)

t) 47 (quarenta e sete) Vereadores, nos Municípios de mais de 4.000.000 (quatro milhões) de habitantes e de até 5.000.000 (cinco milhões) de habitantes; (Incluída pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009)

u) 49 (quarenta e nove) Vereadores, nos Municípios de mais de 5.000.000 (cinco milhões) de habitantes e de até 6.000.000 (seis milhões) de habitantes; (Incluída pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009)

v) 51 (cinquenta e um) Vereadores, nos Municípios de mais de 6.000.000 (seis milhões) de habitantes e de até 7.000.000 (sete milhões) de habitantes; (Incluída pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009)

w) 53 (cinquenta e três) Vereadores, nos Municípios de mais de 7.000.000 (sete milhões) de habitantes e de até 8.000.000 (oito milhões) de habitantes; e (Incluída pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009)

x) 55 (cinquenta e cinco) Vereadores, nos Municípios de mais de 8.000.000 (oito milhões) de habitantes; (Incluída pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009)

A alteração do §1º, do art. 13 tem o condão de estabelecer, na própria Lei Maior do Município, o número de cadeiras do Legislativo Municipal, o que, a nosso ver, é a forma mais correta a se fazer, tendo em vista que a Lei Orgânica do Município se mostra,

salvo melhor juízo, o instrumento normativo mais adequado para estabelecer o número de vereadores da Câmara Municipal.

Este entendimento tira-se da simples leitura e interpretação do que dispõe o art. 29, da CF, pois o objeto de tratamento do referido dispositivo é justamente a lei orgânica, pois sua redação traz que "*O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:*".

Logo em seguida, no inciso IV, estabelece o número de vereadores que cada Município por ter, conforme sua população.

Logo, se já há na Constituição Federal as faixas delimitando o número de vereadores em cada Município, e sendo que o art. 29 trata da lei orgânica municipal, não poderia de ser a própria Lei Orgânica o instrumento normativo adequado para a fixação do número de vereadores daquele determinado Município.

Neste sentido, observa Ruy Fonsatti Junior, em artigo publicado no sítio www.jus.uol.com.br (Redução do número de vereadores: visão constitucional sobre o tema. E. em 04/2003):

> Quanto ao instrumento normativo adequando para tal fim a questão parece ainda mais tranqüila. Não é possível se admitir que nenhum outro ato normativo que não desfrute do *status* da lei orgânica possa fixar o número de vereadores para um Município. A regra insculpida no inciso IV do artigo 29 da Constituição Federal não permite outra conclusão. Permitimo-nos expressar que a leitura desse preceito somente pode significar: *"lei orgânica, votada em dois turnos, em intervalos mínimos de dez dias, aprovada por dois terços dos membros da Câmara, fixará o número de Vereadores proporcional à população do Município"*. Qualquer outro ato normativo que não tenha esse mesmo rigor em sua solenidade, resolução ou decreto legislativo, jamais poderá se prestar a tal finalidade, o mesmo se podendo dizer de lei ordinária ou lei complementar.[1]

Neste sentido, algumas respostas a consultas formuladas juntos ao TSE ajudam a embasar este entendimento, cujos documentos seguem anexos a este parecer jurídico.

[1] http://jus.com.br/revista/texto/4260/reducao-do-numero-de-vereadores.

Câmara Municipal de Pato Branco

Sede Administrativa: Carlos Almeida

Portanto, sem delongas, entendemos que de fato é a Lei Orgânica do Município o instrumento normativo válido e eficaz para a determinação do número de vereadores da Câmara Municipal.

Quanto ao número de vereadores a serem fixadas, isto é, 15 vagas, observa-se do mesmo modo que se enquadra dentro da faixa estabelecida pela Constituição Federal, notadamente na alínea "d", do inciso IV, do art. 29.

Destarte, sem delongas, não há qualquer óbice de cunho constitucional para barrar a normal tramitação da presente proposta de emenda à Lei Orgânica.

Pelo contrário, a alteração pretendida serve justamente para se adequar às normas estatuídas pela Constituição Federal.

É o parecer favorável à normal tramitação regimental.

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Seu Internet Explorer está desatualizado.
Para uma melhor visualização do site atualize-o ou escolha outro navegador.

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 09

01/09/2011 20h19 - Atualizado em 01/09/2011 20h53

Câmara de Fortaleza aprova aumento do número de vereadores

Medida aumenta de 41 para 43 vereadores, a partir das eleições de 2012. Câmara garante que não haverá impacto financeiro nas despesas da Casa.

Do G1 CE

imprimir

A Câmara Municipal de Fortaleza aprovou em segunda discussão nesta quinta-feira (1°) o projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município (LOM), que aumenta de 41 para 43 o número de vereadores da capital cearense. A nova regra passa a valer para a próxima legislatura, ou seja, para os vereadores eleitos em 2012.

saiba maisSaiba em quanto pode aumentar número de vereadores nas maiores cidades

Segundo dados da assessoria de imprensa da Câmara Municipal de Fortaleza, o gabinete de um vereador custa por mês R$ 54.738,04, somando-se o salário de R$ 9,2 mil, a verba de assessoria, de R$ 33,4 mil, e a Verba de Desempenho Parlamentar (VDP), de R$ 12 mil.

A VDP é utilizada para atividades do mandato, como material de escritório, passagem de avião, serviço de correio e telefone. Por ano, esse valor totaliza R$ 656.856,48 por vereador.

Ainda de acordo com a assessoria, não haverá redução de salário e o gasto com os novos gabinetes será coberto por verba destinada atualmente a custos administrativos. Dessa forma, justifica a assessoria, não haverá impacto financeiro para a Câmara, pois o Orçamento do Poder Legislativo municipal será "readequado" para a despesa, com a realocação de recursos .

A medida segue a Emenda Constitucional 58, de 2009, que determina que cidades com mais de 2,4 milhões passem a ter 43 parlamentares.

Tipo de verba para o mandato	R$
Subsídio do vereador	9.288,04
Verba de assessoria	33.450,00
Verba de Desempenho Parlamentar (VDP)	12.000,00
Total (mês)	54.738,04
Total (ano)	656.856,48

Fonte: assessoria de imprensa da Câmara Municipal de Fortaleza.

- Link http://glo.bo/ondkG0

Seu nome

UOL ÍNDICE PRINCIPAL
A Crítica Manaus Hoje Nova A Crítica FM Jovem Pan CasaCor AM Festival de Parintins Elemídia RedeTV Manaus TV A Crítica Tambaqui Urbano



Decisão sobre número de vereadores é de competência da Lei Orgânica, diz TSE

Com a decisão, o número de vereadores nos 62 municípios do Amazonas pode pular de 592 para 740

Manaus, 21 de Agosto de 2011

ROSIENE CARVALHO

Você é o Repórter
Envie e transforme suas imagens e fotos em notícia

Denúncia
Sugira as reportagens que você quer ver aqui
*Este canal é exclusivo dos LEITORES

Erramos
Comunique os erros que encontrou nas matérias

MAIOR | MENOR
IMPRIMIR
COMENTÁRIOS
COMPARTILHAR

Etiquetas

política, vereador, eleição, TSE

MAIS NOTÍCIAS | MAIS LIDAS | MAIS COMENTADAS

13:25 | Uefa confirma suspensão por duas partidas de Arsène ...
13:14 | Angelina Jolie e Brad Pitt matriculam filhos em ...
13:10 | Victoria Beckham melhora das dores nas costas e vai ...
13:01 | Jessica Simpson vai diminuir o tamanho dos seios, ...
12:58 | Amazonense é a grande vencedora do Fecani 2011
12:54 | Palmeiras avisa que não pretende negociar Valdivia

Mais Notícias [+]



Membros do TSE posicionam-se sobre o aumento do número de vereadores no País **(Nelson Jr./ASICS-TSE)**

O número de vagas para o cargo de vereador nas Eleições 2012 pode ser ampliado até o dia 30 de junho do ano que vem, prazo para realização das convenções partidárias do próximo pleito.

O entendimento foi firmado pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE), em maio deste ano, num processo de Minas Gerais que tratava sobre o assunto publicado esta semana no Informativo do TSE.

A emenda nº 58/2009 estipulou um número máximo de vereadores, tendo como parâmetro o número de habitantes de cada cidade.

Com a mudança, o número de vereadores nos 62 municípios do Amazonas pode pular de 592 para 740 nas Eleições 2012 caso todos criem o número máximo permitido pela Constituição brasileira. O que não é obrigatório.

Câmara Mun de Palo Branco Fls. Visto

Na decisão do processo de Minas Gerais, que teve como relator o ministro Arnaldo Versiani, os ministros da Corte Eleitoral se posicionam da seguinte maneira: "O TSE já decidiu que a fixação do número de vereadores é da competência da Lei Orgânica de cada município, devendo essa providência ocorrer até o termo final do período das convenções partidárias". O acórdão é de 17 de maio de 2011. Desde que a emenda nº 58/2009 entrou em vigor, nenhuma Câmara no Amazonas aprovou lei permitindo o aumento no número de vagas.

Câmaras

Vereadores ouvidos por A CRÍTICA, nos municípios de Coari e Itacoatiara, na semana passada, disseram já estar se preparando para a mudança. O jurista do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas (TRE-AM), Mário Augusto da Costa Marques, ao comentar o assunto na semana passada, afirmou que este tem sido o posicionamento do TSE toda a vez que o assunto chega à Corte Superior.

Ele disse que a postura da Corte está clara na Resolução de nº 22.823 de 2008 do TSE. "A competência para mudar o número de vereadores está clara na Constituição: é das Câmaras. Em outra consulta sobre o mesmo assunto, em 2008, o TSE já se posicionou sobre o prazo até as convenções antes do pleito municipal", declarou na ocasião o jurista.

A emenda constitucional prevê aumentos que variam de nove até 55 vereadores em cidades com população entre 15 mil a 8 milhões de habitantes. No Estado do Amazonas, apenas 15 municípios não podem ampliar o número atual de vereadores.

O grande problema do Poder Legislativo, que já mostra interesse no aumento das vagas, é em relação às finanças. A emenda que permite o aumento no número de vereadores também diminuiu o repasse às Câmaras municipais.

Eleições

O presidente do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), ministro Ricardo Lewandowski, disse, na sexta-feira, em Belo Horizonte, não acreditar que ocorram mudanças profundas na legislação eleitoral para as Eleições 2012, devido à proximidade do pleito.

"A reforma política é uma reforma de muito fôlego. Exige uma alteração da Constituição e da legislação ordinária. Penso que não haverá tempo para uma reforma muito ampla", avaliou Lewandowiski.

Sobre a validade da Lei Ficha Limpa (Lei Complementar 135/2010) nas Eleições 2012, o presidente do TSE espera que haja uma definição o mais rápido possível do Supremo Tribunal Federal (STF).

O ministro reiterou que Justiça Eleitoral entendeu, nas Eleições 2010, que a Lei é constitucional, para moralizar os costumes políticos. E acrescentou: "Mesmo que a Lei não valha para 2012, o eleitor terá no site do TSE e dos TRE's todas as informações sobre a vida pregressa dos candidatos".

Câmara Mun. de Palo Branco Fls. 12 Visto

Gollog Serviço de cargas da Gol
Clique e conheça nossos serviços. GOL Linhas aéreas inteligentes

de 37 para 39

Aumento do número de vereadores é aprovado por unanimidade

POSTADO ÀS 15:35 EM 05 DE SETEMBRO DE 2011

Jamildo Melo
é editor do Blog com
Daniel Guedes

Foto: Clemilson Campos / JC Imagem



CUSTO Presidente da Câmara diz que novas vagas não fazem aumentar verba da Casa

Acaba de ser aprovada por unanimidade, na tarde desta segunda-feira (5), a Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Recife que aumenta de 37 para 39 o número de vereadores na capital pernambucana. A novidade vale para a próxima eleição. Foram 26 votos favorárveis.

A cosulta foi rápida e ninguém se opôs. A Emenda dá uma nova redação ao Artigo 10 e ao Artigo 13-C, dos Atos das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município.

O Artigo 10 estabelece dez faixas populacionais, considerando o número de habitantes verificado pelo Censo Populacional e Certidão do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Dessa forma, o aumento de mais duas cadeiras no Recife se dá por conta do crescimento da população - mais de 1,5 milhão de habitantes até 1,8 milhão de habitantes.

Aqui mesmo no **Blog de Jamildo**, analistas políticos apontaram que a criação de novas vagas é, na verdade, um **golpe para facilitar acesso e reeleição de vereadores**. "O aumento das vagas legislativas diminui o quociente eleitoral e, portanto, facilita suas próprias assunções ao Parlamento", avalia o Ph.D. em economia, Maurício Costa Romão.

Mais cedo, o presidente da Câmara, Jurandir Liberal - que não votou -, assegurou que o aumento no número de vagas não irá alterar o duodécimo, valor correspondente à divisão da dotação anual, em favor do Legislativo. " A Casa não terá um repasse maior da Prefeitura , ou seja, continuará recebendo 4,6% da receita líquida do ano anterior do Recife".

Não estavam presentes à sessão desta segunda-feira os vereadores Marília Arraes, Aerto Luna, André Ferreira, Josenildo Sinésio, Liberato Costa Júnior, Marcos di Bria, Edmar de Oliveira e Gilberto Alves.

Postado por Daniel Guedes | **Notícias** | **permalink** | **imprimir** | **enviar**

OFERTAS
JC+ CARAS JC + Caras 12x R$57,50 e ganhe a Coleção Utensílios do Chef
JC + Veja Por 12x57,50 e ganhe 2 Camisas Cores do Brasil.
ACESSE O BLOG TAMBÉM PELO CELULAR

// mais comentados

Petistas pernambucanos avaliam bem o congresso, com ressalva para determinação "meio troncha"

Aumento do número de vereadores é aprovado por unanimidade

Não há agentes da CTTU em cruzamento interditado

Justiça obriga donos de imóveis a restaurar prédios abandonados no Recife Antigo

Câmara do Recife vota nesta segunda-feira aumento do número de vereadores

Leitor questiona proibição de birita pelo projeto de Marília Arraes

Dilma diz que médicos precisam conhecer necessidades do país

// destaques



Manuela Dantas escreve coluna de acessibilidade no Blog de Jamildo

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 13
Visto

UOL | ASSINE 0800 703 3000 | BUSCAR | BATE-PAPO | E-MAIL | SAC | SHOPPING
INDICE PRINCIPAL

Cadastre-se | Entrar

JUS navigandi

Revista | Fórum | Blogs | Especialistas | Livraria

Blog da Equipe | Siga-nos no Twitter

Revista **Artigo**

Redução do número de vereadores

visão constitucional sobre o tema

Ruy Fonsatti Junior

Elaborado em 04/2003.

Desativar Realce A A

Tenho assistido nos últimos dias, com certa perplexidade, matérias dando conta da redução do número de vereadores em vários municípios, através de decisões judiciais, em sua grande maioria decorrentes de ações intentadas pelo Ministério Público Estadual. Segundo consta das matérias, o fundamento utilizado em parte dos pedidos reside na incompatibilidade entre o número de vereadores fixado pelas Casas Legislativas Municipais e o disposto no artigo 16 da Constituição do Estado do Paraná, que assim está redigido:

> **Art. 16. O Município reger-se-á por Lei orgânica, votada em dois turnos, com interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos na Constituição Federal, nesta Constituição e os seguintes preceitos:**
>
> **V - número de Vereadores proporcional à população do Município, obedecidos os seguintes limites:**
>
> **a) até quinze mil habitantes, nove vereadores;**
>
> **b) de quinze mil e um a trinta mil habitantes, onze Vereadores;**
>
> **c) de trinta mil e um a cinqüenta mil habitantes, treze Vereadores;**
>
> **d) de cinquenta mil e um a setenta mil habitantes, quinze Vereadores;**
>
> **e) de setenta mil e um a noventa mil habitantes, dezessete Vereadores;**
>
> **f) de noventa mil e um a cento e vinte mil habitantes, dezenove Vereadores;**
>
> **g) de cento e vinte mil e um a um milhão de habitantes, vinte e um vereadores;**
>
> **h) de um milhão e um a um milhão e quinhentos mil habitantes, trinta e cinco vereadores;**
>
> **i) de um milhão e quinhentos mil e um a dois milhões de habitantes, trinta e sete vereadores;**
>
> **j) de dois milhões e um a dois milhões e quinhentos mil habitantes, trinta e nove vereadores;**
>
> **l) de dois milhões e quinhentos mil e um a cinco milhões de habitantes, quarenta e um vereadores;**
>
> **m) mínimo de quarenta e dois e máximo de cinqüenta e cinco nos municípios de mais de cinco milhões de habitantes.**

Câmara Mun de Palo Branco Fls 14

Em que pese os respeitáveis fundamentos utilizados pelos defensores desta tese, entendo estarem equivocados, contrapondo-se com a melhor hermenêutica do disposto em nossa Constituição Federal, como também contrários ao entendimento até então proferido pelo Supremo Tribunal Federal.

Textos relacionados

- A criação de municípios no Uruguai (2009-2010). Elementos de um processo de inovação institucional
- Democracia e desenvolvimento sustentável nas cidades brasileiras. Debatendo a Agenda 21, o Orçamento Participativo e os Planos Diretores
- O direito à prévia audiência do investigado em CPI municipal
- O Direito Ambiental Internacional sob a ótica do Município
- Doação de imóvel, sem encargo, a ente público: desnecessidade de anuência legislativa

Como é de fácil inferência, as normas não podem ser analisadas individualmente, haja vista pertencerem a um arcabouço legislativo, onde a supremacia da Constituição Federal se impõe.

Conforme leciona Alexandre de Morais, ao dispor sobre a Constituição Federal, *a supremacia das normas constitucionais no ordenamento jurídico e a presunção de constitucionalidade das leis e atos normativos editados pelo poder público competente exigem que, na função hermenêutica de interpretação do ordenamento jurídico, seja sempre concedida preferência ao sentido da norma que seja adequada à Constituição Federal. Assim sendo, no caso de normas com várias significações possíveis, deverá ser encontrada a significação que apresente conformidade com as normas constitucionais, evitando sua declaração de inconstitucionalidade e a conseqüente retirada do ordenamento jurídico.* [1]

A Constituição Federal, ao reservar capítulo especial aos municípios (IV), no título *Da Organização do Estado* (III), estabelece em seu artigo 29, inciso IV, que:

> **Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:**
>
> **IV - número de Vereadores proporcional à população do Município, observados os seguintes limites:**
>
> **a) mínimo de nove e máximo de vinte e um nos Municípios de até um milhão de habitantes;**
>
> **b) mínimo de trinta e três e máximo de quarenta e um nos Municípios de mais de um milhão e menos de cinco milhões de habitantes;**
>
> **c) mínimo de quarenta e dois e máximo de cinqüenta e cinco nos Municípios de mais de cinco milhões de habitantes;**

Como visto, os textos acima colacionados (Constituição Federal e Constituição Estadual), ao deliberarem sobre o mesmo assunto, o fizeram de forma diversa.

Diante destas constatações algumas questões merecem aclaramento: De quem, efetivamente, é a competência para fixar o número de vereadores em cada município? Qual o limite constitucional deverá ser observado, o federal ou estadual? Qual o instrumento legislativo adequado para a fixação deste número?

A Carta Constitucional de 1988 inovou ao qualificar os municípios como entes federativos, dotados, portanto, de autonomia, a mesma conferida os Estados-membros, conforme se averigua do *caput* do artigo 1º. [2]

Câmara Mun de Palo Branco Fls. 15 Visto

A questão envolvendo a fixação do número de vereadores, segundo disposto acima, está previsto na Carta Magna em seu artigo 29 que, além destes, estabeleceu os assuntos que devem ser observados pela Lei Orgânica dos Municípios.

Por conseguinte, sendo assunto afeto à autonomia dos municípios caberia a Constituição Estadual, se assim entendesse devido, apenas reproduzir a norma prevista no texto constitucional federal, e jamais dispor de forma diferente ou limitativa aos parâmetros ali previstos.

O Ministro Sepúlveda Pertence asseverou, ao relatar Mandado de Segurança proveniente do Rio Grande do Sul, que *a Constituição Federal reservou à autonomia de cada município a fixação do número dos seus Vereadores, desde que contida entre o limite mínimo e o limite máximo correspondente à faixa populacional respectiva.* Complementando arremata o aplaudido Ministro: *Se da própria Constituição não é possível extrair outro critério aritmético de que resultasse a predeterminação de um número certo de Vereadores para cada município, não há no sistema constitucional vigente, instância legislativa ou judiciária que a possa ocupar.* [3]

Portanto, da forma como estabelecida, claro está que o poder constituinte estadual ao legislar complementarmente sobre o mesmo tema na Constituição Estadual, o fez de forma equivocada, estabelecendo proporcionalidade distinta, ou seja, dispôs escalas dentre os números mínimos e máximos, em total desacordo com o Estatuto Fundamental.

Ao comentar a escala prevista no inciso IV do artigo 29 da Constituição Federal, Pinto Ferreira lecionou que *a Constituição Estadual fixará tais proporções, mas a sua competência não lhe permite aumentar ou diminuir o número de vereadores. Procedendo de modo desconforme com tal escala, o município prejudicado poderá promover ação de inconstitucionalidade.* [4]

O Supremo Tribunal Federal chamado a manifestar-se sobre o tema, por diversas oportunidades corroborou com tal assertiva, tendo suspendido liminarmente artigos semelhantes das Constituições Estaduais de Goiás [5], Tocantins [6] e de Santa Catarina [7].

A Constituição do visinho Estado de Santa Catarina estabelecia em seu artigo 111, inciso IV, que:

Art. 111 — O Município rege-se por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgara, atendidos os princípios estabelecidos na Constituição Federal e nesta Constituição, e os seguintes preceitos:

IV - numero de Vereadores proporcional a população do Município, obedecidos os limites da Constituição Federal e os seguintes:

a) até dez mil habitantes, nove Vereadores;

b) de dez mil e um a vinte mil habitantes, até onze Vereadores;

c) de vinte mil e um a quarenta mil habitantes, ate treze Vereadores;

d) de quarenta mil e um a sessenta mil habitantes, até quinze Vereadores;

e) de sessenta mil e um a oitenta mil habitantes, ate dezessete Vereadores;

f)de oitenta mil e um a cem mil habitantes, ate dezenove Vereadores;

g) de cem mil e um a um milhão de habitantes, até vinte e um Vereadores;

Após o ingresso de Ação Direta de Inconstitucionalidade por parte da Procuradoria Geral da República, a Assembléia Legislativa daquele estado aprovou Emenda Constitucional de nº 24 com o seguinte teor:

> **Artigo único. O inciso IV do art. 111 da Constituição do Estado de Santa Catarina passa a vigorar com a seguinte redação:**
>
> **Art. 111..**
>
> **IV – "número de Vereadores proporcional à população do Município, obedecidos os limites da Constituição Federal."**

Sendo assim, a polêmica envolvendo a competência e o limite para a fixação do número de vereadores está sepultada no vizinho estado.

Da analise dos apontamentos acima pode-se concluir que a competência para a fixação do número de Vereadores é do município, observada única e exclusivamente os limites impostos pelo artigo 29, inciso IV, da Constituição Federal de 1988.

Câmara Mun de Palo Branco Fls. 16 Visto

Quanto ao instrumento normativo adequando para tal fim a questão parece ainda mais tranqüila. Não é possível se admitir que nenhum outro ato normativo que não desfrute do *status* da lei orgânica possa fixar o número de vereadores para um Município. A regra insculpida no inciso IV do artigo 29 da Constituição Federal não permite outra conclusão. Permitimo-nos expressar que a leitura desse preceito somente pode significar: *"lei orgânica, votada em dois turnos, em intervalos mínimos de dez dias, aprovada por dois terços dos membros da Câmara, fixará o número de Vereadores proporcional à população do Município"*. Qualquer outro ato normativo que não tenha esse mesmo rigor em sua solenidade, resolução ou decreto legislativo, jamais poderá se prestar a tal finalidade, o mesmo se podendo dizer de lei ordinária ou lei complementar.

O assunto também foi debatido pelo pleno do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário nº 172.004-2/210, tendo entendido exatamente dessa forma a maioria dos julgadores. Para o Ministro Ilmar Galvão, *segundo a norma do art. 29, IV, da Constituição, é à Lei orgânica do Município, e não à Câmara de Vereadores, por via de resolução, que compete fixar o número de Vereadores. A Lei orgânica e suas emendas, de acordo com o "caput" do mencionado dispositivo, diferentemente da resolução, é votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal.*

No mesmo julgamento o Ministro Carlos Velloso entendeu *no sentido de que somente a lei orgânica municipal pode alterar o número de vereadores. Dir-se-á que os critérios são móveis e essa alteração ocorrerá de quatro em quatro anos. Esse argumento, todavia, ocorreria mediante emenda à Lei Orgânica. Não posso admitir que se substitua a lei orgânica por uma mera resolução, quando é a Constituição que estabelece que é a lei que deve fixar o número de vereadores.*

A atual presidente do STF, Ministro Marco Aurélio, também dispôs que *conforme consta da "caput" do artigo 29 da Constituição Federal, o veículo próprio à fixação do número de Vereadores é a Lei Orgânica do Município.* No mesmo voto o atual Presidente, citando o brilhante advogado e na época Ministro do Tribunal Superior Eleitoral, Torquato Jardim, dispôs que *a remessa à decisão exclusiva do Legislativo, mediante Resolução, em substituição à lei, exclui do processo de gênese da norma a possibilidade de manifestação do Chefe do Poder Executivo.*

Apenas para arrematar, vale comentar decisão do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, onde, por unanimidade, no dia 25/10/2000, decidiu no acórdão nº 24.763, Recurso Eleitoral nº 304/2000, numa tentativa do Ministério Público em Umuarama de redução do número de vereadores naquela paragem, que *a fixação do número de vereadores à Câmara Municipal é atribuição da respectiva Lei Orgânica, por força do princípio constitucional (CF, art. 29, IV e CE, art. 16, IV).*

Destarte, não resta dúvida que o instrumento para tal fixação, aumento ou diminuição, é a Lei Orgânica do Município.

Em conclusão, cumpre afirmar que estas poucas linhas não prestam à analise da discussão social, representativa, moral ou econômica, que envolve a questão número de vereadores/necessidade/número de habitantes, devendo esta ser exercida em outros palcos, servindo tão somente para o exame de algumas questões constitucionais sobre o assunto.

Notas

01. Alexandre de Morais, *in*, Direito Constitucional, 10ª edição, Atlas:São Paulo, 2001, p. 43.

02. CF. Art. 1º. A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

03. MS nº 1.945 – RS, j. 20.05.1993.

04. Comentário á Constituição Brasileira, 2º volume, Saraiva, 1990, p. 272.

05. Adin nº 692-4.

06. Adimc 1038.

07. Adin nº 2708.

Assuntos relacionados Poder Legislativo (Direito Municipal) Direito Municipal

Câmara Mun de Palo Branco
Fls 17
Visto

Notícias

Lei Orgânica: Câmara aprova aumento no número de Vereadores

30/08/2011

Foi aprovado, por unanimidade, nesta terça-feira (30), o Projeto de Emenda à Lei Orgânica da Cidade de nº 001/2011, em segunda e definitiva votação. O projeto foi feito pela Mesa Diretora e altera o artigo 24 da Lei Orgânica do Município.

O projeto se refere ao aumento do número de vereadores que sobe de 10 para 15, sendo esse proporcional ao número de habitantes do Município divulgado oficialmente pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia Estatística).

O vereador Marcos Nunes (PT) comentou sobre o assunto, evidenciando que os recursos que vem para a Câmara estão diminuindo, mas mesmo assim a Casa tem condições de aumentar esse número. "Houve uma ampla discussão e nós percebemos que o número de 15 vereadores é mais adequado para suprir as necessidades de Viçosa", comentou.

O vereador se referia aos limites mínimo e máximo estabelecidos pela Constituição Federal, que indica 15 como sendo o número máximo para a cidade.

O vereador João Batista Teixeira (PR), presidente da Câmara, reafirmou a fala de Marcos Nunes, salientando que provavelmente o subsídio dos vereadores da Casa, com 15, será menor do que se continuasse com 10, sendo corrigido os valores do subsídio.

Já foi feito um estudo técnico para que o plenário pudesse comportar o maior número de vereadores e a controladoria já havia mostrado a possibilidade de ser fazer isso dentro de uma segurança financeira e estabilidade para a Câmara.

Agora, o número de vereadores só poderá ser alterado mediante Emenda à Lei Orgânica, depois de divulgação do Censo Oficial do IBGE. A emenda produzirá efeitos a partir das eleições de 2012.

Câmara Mun de Palo Branco
Fls. 18
Visto

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

RESOLUÇÃO Nº 23.167

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.153 – CLASSE 26ª – ARAÇUAÍ – MINAS GERAIS.

Relatora: Ministra Cármen Lúcia.
Interessado: Leonardo dos Santos Oliveira, presidente da Câmara Municipal de Araçuaí.

Processo administrativo. Pedido. Fixação do número de vereadores. Competência. Lei Orgânica Municipal. Art. 29, IV, da Constituição Federal.

Resolvem os ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade, não conhecer do pedido, nos termos do voto da relatora.

Brasília, 20 de outubro de 2009.

RICARDO LEWANDOWSKI – NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

CÁRMEN LÚCIA – RELATORA

Câmara Mun. de Palo Branco Fls. 19 Visto

RELATÓRIO

A SENHORA MINISTRA CÁRMEN LÚCIA: Senhor Presidente, Leonardo dos Santos Oliveira, presidente da Câmara Municipal de Araçuaí (MG), requer

> *"[...] a alteração, junto à Justiça Eleitoral, do número de vereadores à Câmara Municipal de Araçuaí para 13 (treze), a fim de que sejam diplomados 13 (treze) vereadores para a próxima legislatura, em consonância com o ordenamento vigente."* (fl. 4)

Informa que, em razão do que dispõe o art. 29, IV, da Constituição Federal, o Legislativo Municipal de Araçuaí promulgou a Emenda nº 19 à Lei Orgânica Municipal, que alterou o § 1º de seu artigo e fixou em 13 o número de vereadores que compõem a edilidade.

A Assessoria Especial (Asesp) se manifesta no sentido de que *"[...] não é da competência desta Justiça Especializada proceder à fixação em comento, e sim da Lei Orgânica Municipal"* (Informação nº 350/09; fl. 10).

É o relatório.

VOTO

A SENHORA MINISTRA CÁRMEN LÚCIA : Senhor Presidente, assim dispõe o art. 29, IV, *c*, da Constituição Federal, alterada pela Emenda Constitucional nº 58, publicada no Diário Oficial da União de 24.9.2009:

> *"Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:*
>
> *[...]*
>
> *IV - para a composição das Câmaras Municipais, será observado o limite máximo de:*
>
> *[...]*

Câmara Mun. de Palo Branco Fls 20 Visto

c) 13 (treze) Vereadores, nos Municípios com mais de 30.000 (trinta mil) habitantes e de até 50.000 (cinquenta mil) habitantes;

[...]."

Sobre o tema, reproduzo da Informação da Asesp:

"[...]

04. A primeira assertiva que se impõe, é a de que não é da competência desta Justiça Especializada proceder à fixação em comento, e sim da Lei Orgânica Municipal.

[...]

14. Ressalte-se, apenas, que a exigência que prevalece é a de que, na fixação do número de vereadores, referidas leis devem ter por parâmetro a interpretação atribuída pelo STF ao art. 29, IV, da Constituição, ou seja, os critérios de faixas populacionais, vez que a competência para fixação do número de vereadores é da Lei Orgânica do Município.

15. Ante o exposto, ao submeter a informação à autoridade superior, sugerimos seja o feito remetido ao Cartório Eleitoral da 15ª zona eleitoral, responsável pelo Município de Araçuaí, que, segundo o chefe da Seção de Processamento de Eleição deste TSE, Sr. Fábio Teixeira Trindade, detém o sistema de candidaturas (CAND) instalado no cartório onde deve ser feita a atualização da base de dados." (fls. 10/15)

Dessa forma, verifica-se que compete à Lei Orgânica Municipal deliberar sobre a composição da Câmara Municipal, nos estritos termos do art. 29, IV, da Constituição Federal, restando à casa legislativa, neste caso, proceder ao registro no Cartório Eleitoral da 15ª Zona Eleitoral, responsável pelo Município de Araçuaí (MG).

Pelo exposto e considerando a incompetência deste Tribunal para a resolução do pleito, **indefiro** o pedido.

É o meu voto.

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 21 Visto

EXTRATO DA ATA

PA nº 20.153/MG. Relatora: Ministra Cármen Lúcia. Interessado: Leonardo dos Santos Oliveira, presidente da Câmara Municipal de Araçuaí.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, não conheceu do pedido, nos termos do voto da relatora.

Presidência do Sr. Ministro Ricardo Lewandowski. Presentes a Sra. Ministra Carmén Lúcia, os Srs. Ministros Felix Fischer, Fernando Gonçalves, Marcelo Ribeiro, Arnaldo Versiani e a Dra. Sandra Verônica Cureau, Vice-Procuradora-Geral Eleitoral. Ausente o Ministro Carlos Ayres Britto.

SESSÃO DE 20.10.2009.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico a publicação desta Resolução no Diário da Justiça eletrônico de 23/11/2009**, pág.** 74**.**

Eu, Weslei Machado Alves Analista Judiciário **, lavrei a presente certidão.**

/JCBRAGA

Câmara Mun de Palo Branco
Fls. 22
Visto

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

RESOLUÇÃO Nº 22.823

CONSULTA Nº 1.564 – CLASSE 5ª – BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL.

Relator: Ministro Marcelo Ribeiro.
Consulente: Mário Heringer, deputado federal.

CONSULTA. REGRAS. FIXAÇÃO DO NÚMERO DE VEREADORES. ELEIÇÕES 2008.

- A fixação do número de vereadores para o próximo pleito é da competência da Lei Orgânica de cada Município, devendo-se atentar para o prazo de que cuida a Res.-TSE nº 22.556/2007: "o início do processo eleitoral, ou seja, o prazo final de realização das convenções partidárias".

- As regras a serem observadas na lei que fixar o número de vereadores, para as eleições vindouras, são as definidas pelo STF e constantes da Res.-TSE nº 21.702/2004, ou seja, as que tenham por parâmetro as faixas populacionais de que trata o inciso IV, art. 29, da Constituição Federal.

Resolvem os ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade, responder à consulta, nos termos do voto do relator.

Brasília, 5 de junho de 2008.

CARLOS AYRES BRITTO – PRESIDENTE

MARCELO RIBEIRO – RELATOR

Câmara Mun de Pato Branco Fls 23 Visto 2

RELATÓRIO

O SENHOR MINISTRO MARCELO RIBEIRO: Senhor Presidente, trata-se de consulta formulada por Mário Heringer, Deputado Federal, nestes termos (fl. 2):

> • Considerando que o Supremo Tribunal Federal elencou os critérios para a fixação do número dos vereadores no julgamento do RE 197.917-8 de 2002, resultando a expedição, pelo Tribunal Superior Eleitoral, da resolução n. 21.702/2004, que resultou em redução do número de cadeiras na (sic) Câmaras Municipais para o pleito eleitoral daquele ano;
>
> • Considerando que o Tribunal Superior Eleitoral, após aquela data, não expediu outra instrução dispondo sobre o número de cadeiras para o certame eleitoral;
>
> * **Quais as regras que prevalecerão para a fixação do número de vereadores no pleito que se aproxima?**
>
> A Assessoria Especial informa às fls. 6-17.
>
> É o relatório.

VOTO

O SENHOR MINISTRO MARCELO RIBEIRO (relator): Senhor Presidente, conheço da consulta por preencher os pressupostos de admissibilidade exigidos pelo art. 23, XII, do Código Eleitoral[1].

Instada a se manifestar, a ASESP informa que foram objeto de parecer daquela Assessoria as Consultas nºs 1.552 e 1.556, que versam sobre tema pertinente à fixação de número de vereadores, sendo que na Consulta nº 1.556, idêntica indagação restou formulada: "[...] Admitindo *ad argumentandum tantum*, que a Resolução nº 21.702, de 2004, não é válida

[1] Código Eleitoral.
Art. 23. Compete, ainda, privativamente, ao Tribunal Superior:
[...]
XII - responder, sobre matéria eleitoral, às consultas que lhe forem feitas em tese por autoridade com jurisdição federal ou órgão nacional de partido político;

Câmara Mun. de Palo Branco Fls. 24 Visto

para as eleições de 2008, **quais as regras que prevalecerão para fixação do número de vereadores no pleito deste ano?"**

Considerando que o tema foi objeto de ampla análise por parte da ASESP, cujo entendimento acolho, destaco algumas considerações expendidas na informação prestada nas aludidas consultas (fls. 8-17):

> [...] Dúvida jamais restou, sob o pálio da Constituição vigente, que a competência para fixação do número de vereadores sempre foi da Lei Orgânica do Município, conforme se infere:
>
> > CONSTITUCIONAL. ELEITORAL. MUNICIPIO. VEREADORES. FIXACAO. COMPETENCIA. LEI ORGANICA.
> >
> > I - **O MUNICIPIO REGE-SE POR LEI ORGANICA, VOTADA EM DOIS TURNOS, COM O INTERSTICIO MINIMO DE DEZ DIAS, DEVENDO SER APROVADA POR DOIS TERCOS DA CAMARA MUNICIPAL, CABENDO-LHE FIXAR O NUMERO DE VEREADORES PROPORCIONALMENTE A POPULACAO DO MUNICIPIO.**
> >
> > II - CARECE DE VALIDADE A FIXACAO OU A ALTERACAO DO NUMERO DE VEREADORES EFETUADA POR SIMPLES RESOLUCAO DA CAMARA MUNICIPAL SEM OBSERVANCIA DO PRECEITO CONSTITUCIONAL.
> >
> > (Ac. nº 2136, de 02.05.1995, rel. Min. Jesus Costa Lima)
> >
> > (*sic*)
>
>
>
> [...]
>
> 08. Ocorre, porém, que a 08.06.2004, este Tribunal, em observância ao que decidido pelo STF no RE nº 197.917, editou a Res. nº 21:702, complementada pela de nº 21.803, de 08.06.2008[2] (sic), dispondo sobre os critérios de fixação do número de vereadores nos municípios de acordo com o disposto no art. 29, IV, da Carta da República.
>
> 09. Fê-lo, todavia, conforme explica o Min. Gilmar Mendes no Ac. nº 3.388, de 02.02.2006, de sua relatoria, **"dada a proximidade do pleito"**, observando-se aí "o número de vereadores proporcionalmente estabelecido dentro da razoabilidade que o caso exigia". Nessa linha de entendimento se pronunciou a Corte por ocasião do julgado constitutivo do Ac. nº 730, de 07.12.2004, relatado pelo Min. Sepúlveda Pertence, assim resumido:
>
> > Reclamação. Resolução/TSE nº 21.702. Revisão do número de vereadores para a legislatura 2005/2008. Art. 29, IV, Constituição Federal.
> >
> > Regulamentação feita pelo Tribunal Superior Eleitoral no exercício de sua competência (art. 23, IX, do Código Eleitoral).

[2] Resolução-TSE nº 21.803, de 8.6.2004, rel. Min. Carlos Velloso.

Câmara Mun de Palo Branco Fls. 25 Visto

> **Os critérios adotados pelo TSE para a fixação do número de vereadores em cada município - a estimativa de população em 2003 e a data limite de 1º de junho de 2004 para a adequação - visam preservar a escolha e o registro de candidatos, nas eleições municipais de 2004, que se iniciaram no dia 10 de junho.**
>
> *Indeferimento. (destacamos)*

> [...] considerando-se que a Res. nº 21.702 foi editada para contemplar apenas as eleições de 2004, no que diz com a fixação efetuada de número de vereadores (Res. 21.803), não sendo aplicável às eleições de 2008, resta claro que a delimitação do número de vereadores para o pleito que se avizinha – e para os posteriores – é da competência da Lei Orgânica de cada Município, caso não ocorrente antes disso promulgação de emenda constitucional nesse sentido. Lembrando-se, por oportuno, que a **data-limite** para o disciplinamento legal é "o início do processo eleitoral, ou seja, o prazo final de realização das convenções partidárias". (Res. nº 22.556/2007).
>
> Reforçamos que **as regras a serem observadas na aludida fixação**, são as propostas pelo STF e encampadas por esta Corte quando da edição da Res. nº 21.702/2004, ou seja, **as que tenham por parâmetro as faixas populacionais de que trata o inciso IV, art. 29, da Constituição Federal".**
>
> Ante o exposto, cognoscível a consulta que ora se aprecia (1.564), ao submeter a informação prestada ao crivo da autoridade superior, pugna esta Assessoria por que seja consignada, em síntese, a mesma resposta oferecida à terceira questão da Consulta nº 1.556 [...] nos seguintes termos:
>
> > **As regras a serem observadas na lei que fixar o número de vereadores para as eleições vindouras**, são as propostas pelo STF e encampadas por esta Corte quando da edição da Res. nº 21.702/2004, ou seja, **as que tenham por parâmetro as faixas populacionais de que trata o inciso IV, art. 29, da Constituição Federal,** devendo-se atentar para o prazo de que cuida a Res. nº 22.556/2007: "o início do processo eleitoral, ou seja, o prazo final de realização das convenções partidárias".

Ressalto que pedi vista da Consulta nº 1.552, rel. o em. Min. Ari Pargendler, julgada na sessão de 27.08.2008, da qual fez referência a ASESP. Acompanhei, na oportunidade, o voto do relator, que *respondeu afirmativamente à consulta.*

Assim, por se tratar de tema idêntico, voto no sentido de responder à consulta nos mesmos termos da Consulta nº 1.552:

> A fixação do número de vereadores para o próximo pleito é da competência da Lei Orgânica de cada Município, devendo-se atentar para o prazo de que cuida a Res.-TSE nº 22.556/2007: "o início do

Câmara Mun de Palo Branco Fls 26 Visto

processo eleitoral, ou seja, o prazo final de realização das convenções partidárias".

As regras a serem observadas na lei que fixar o número de vereadores, para as eleições vindouras, são as definidas pelo STF e constantes da Res.-TSE nº 21.702/2004, ou seja, as que tenham por parâmetro as faixas populacionais de que trata o inciso IV, art. 29, da Constituição Federal.

Câmara Mun de Palo Branco Fls 27 Visto

EXTRATO DA ATA

Cta nº 1.564/DF. Relator: Ministro Marcelo Ribeiro. Consulente: Mário Heringer, deputado federal.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, respondeu à consulta na forma do voto do relator.

Presidência do Exmo. Sr. Ministro Carlos Ayres Britto. Presentes os Srs. Ministros Joaquim Barbosa, Eros Grau, Ari Pargendler, Felix Fischer, Caputo Bastos, Marcelo Ribeiro e o Dr. Roberto Monteiro Gurgel Santos, Subprocurador-Geral Eleitoral.

SESSÃO DE 5.6.2008.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico a publicação desta resolução no Diário da Justiça de 24/06/2008 **fls.** 20.

Eu, Weslei Machado Alves Analista Judiciário, **lavrei a presente certidão.**

ALNUNES

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 28
Visto

Publ. no TRE nº 6620 de 18.05.04

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

T.R.E.
FL. 13
PARANÁ

CONSULTA Nº 152 – CLASSE 1ª
PROCEDÊNCIA: CURITIBA
CONSULENTE : CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA , por seu Presidente João Cláudio Derosso - Vereador
RELATOR : DR. FERNANDO QUADROS DA SILVA

EMENTA - CONSULTA. NÚMERO DE VEREADORES. RE N.º 197.917. RESOLUÇÃO 21.702.
O termo final para que o Município promova a adaptação de sua Lei Orgânica, de maneira a enquadrar-se às exigências da Resolução n.º 21.702, do TSE, é o dia 1º de junho de 2004, precisamente a *última data que o TSE possui para verificar tal* atendimento.

Acórdão Nº 27.509

Vistos, relatados e discutidos os autos citados, ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, à unanimidade de votos, em conhecer da presente consulta, para respondê-la, nos termos do voto do Relator, que integra esta decisão.

Curitiba, 06 de maio de 2004.

PRESIDENTE, em exercício

RELATOR

PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

Câmara Mun de Palo Branco
Fls 29
Visto

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

T. R. E.
FL. 14
PARANÁ

CONSULTA Nº 152 – CLASSE 1ª

RELATÓRIO

A Câmara Municipal de Curitiba, por meio de seu Presidente, João Claudio Derosso, formula a presente consulta:

> *"Considerando a expedição da Resolução n.º 21.702, do Tribunal Superior Eleitoral, que estabelece o número de vereadores a eleger segundo a população de cada município, e que a população de Curitiba, conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) divulgados em 2003, está estimada em 1.671.194, devendo, desta forma, ser de 38 o número de vereadores a eleger no próximo pleito.*
> *Consultamos sobre o prazo final para adequação da Lei Orgânica do Município às exigências da nova normatização supramencionada."*

Parecer do Procurador Regional Eleitoral às fls. 09/10.

É o relatório.

VOTO

Ainda que a presente tenha sido formulada por autoridade pública, é de salientar-se que a resposta à suposta dúvida pode ser extraída perfeitamente da própria resolução. Por conseguinte, a rigor, casos como esse não poderiam ser, a princípio, objeto de consulta. Todavia, a fim de evitar maiores contendas, reputo preenchidos os requisitos do art. 30, VIII, do Código Eleitoral.

Dispõe o art. 2º da Resolução 21.702 do TSE, publicada no DJ em 06.04.2004, à fl. 82, que, *"até 1º de junho de 2004, o Tribunal Superior Eleitoral verificará a adequação da*

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 30
Visto

T.R.E.
Fl. 15
PARANÁ

legislação de cada município ao disposto no art. 1º e, na omissão ou desconformidade dela, determinará o número de vereadores a eleger."

Nessa linha, como bem lembra o membro do *parquet*, observa-se, explicitamente, que o termo final para que os municípios procedam à adequação de sua legislação, de modo a fixarem o número de vereadores a eleger nos moldes dos critérios declarados pelo STF no julgamento do RE n.º 197.917, a que justamente se refere o art. 1º, é o dia 1º de junho de 2004.

Ante o exposto, voto no sentido de conhecer da consulta, por satisfeitos os requisitos legais, para respondê-la na forma da fundamentação.

Curitiba, 06 de maio de 2004.

FERNANDO QUADROS DA SILVA
JUIZ RELATOR

DEGMAR – Novero TJ/PR

Câmara Mun de Palo Branco Fls 31 Visto

RES 021702 DE 02 DE ABRIL DE 2004 (PETIÇÃO 001442)

Resumo	Download

RESOLUÇÃO Nº 21.702

PETIÇÃO Nº 1.442 - CLASSE 18ª - DISTRITO FEDERAL (Brasília).

Relator: Ministro Sepúlveda Pertence.

Instruções sobre o número de vereadores a eleger segundo a população de cada município.

O Tribunal Superior Eleitoral, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, IX, do Código Eleitoral, resolve expedir a seguinte Instrução:

Art. 1º Nas eleições municipais deste ano, a fixação do número de vereadores a eleger observará os critérios declarados pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do RE nº 197.917, conforme as tabelas anexas.

Parágrafo único. A população de cada município, para os fins deste artigo, será a constante da estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) divulgada em 2003.

Art. 2º Até 1º de junho de 2004, o Tribunal Superior Eleitoral verificará a adequação da legislação de cada município ao disposto no art. 1º e, na omissão ou desconformidade dela, determinará o número de vereadores a eleger.

. 3º Sobrevindo emenda constitucional que altere o art. 29, IV, da Constituição, de modo a modificar os critérios referidos no art. 1º, o Tribunal Superior Eleitoral proverá a observância das novas regras.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Tribunal Superior Eleitoral.

Brasília, 2 de abril de 2004.

Ministro SEPÚLVEDA PERTENCE, relator e presidente

Ministra ELLEN GRACIE

Ministro CARLOS VELLOSO

Ministro FRANCISCO PEÇANHA MARTINS

Ministro JOSÉ DELGADO

Ministro FERNANDO NEVES

Ministro LUIZ CARLOS MADEIRA

VER ANEXO NA IMAGEM TIFF / WORD

RELATÓRIO

O SENHOR MINISTRO SEPÚLVEDA PERTENCE (presidente): Recebi do Ministério Público Eleitoral a seguinte representação, que submeto ao Tribunal:

"A Procuradoria Geral Eleitoral, tendo conhecimento de que foi concluído, em 24 de março último, o julgamento do RE nº 197.917-8/SP (Rel.: Min. Maurício Corrêa, DJ 31/3/2004), vem expor e requerer a Vossa Excelência o seguinte:

1. O Colendo Supremo Tribunal Federal, por votação majoritária (vencidos os Ministros Sepúlveda Pertence, Marco Aurélio e Celso de Mello), deu parcial provimento ao recurso, para 'restabelecendo, em parte, a decisão de primeiro grau, declarar inconstitucional, "incidenter tantum", o parágrafo único do artigo 6º da Lei Orgânica nº 226, de 31 de março de 1990, do Município de Mira Estrela/SP, e determinar à Câmara de Vereadores que, após o trânsito em julgado, adote as medidas cabíveis para adequar sua composição aos parâmetros ora fixados, respeitados os mandatos dos atuais vereadores'.

2. Estabeleceram-se no julgado precisos critérios para a definição do número de Vereadores, segundo o número de habitantes do Município e conforme cada uma das três faixas populacionais constantes do art. 29 da Constituição (alíneas 'a', 'b' e 'c').

3. Objetivando assegurar a observância da orientação emanada da Corte Suprema, não apenas, evidentemente, para o município de Mira Estrela mas para todos os municípios brasileiros, e considerando, ainda, a proximidade das eleições municipais, o MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, invocando as competências dessa Corte Superior previstas no art. 23 do Código Eleitoral, propõe a edição de ato normativo que estabeleça prazo razoável às Câmaras Municipais para adaptação das respectivas leis orgânicas, visando o pronto atendimento dos parâmetros de fixação do número de Vereadores.

4. Sugere-se, por outro lado, que o ato normativo proposto explicite que o Tribunal Superior Eleitoral, uma vez superado o lapso temporal fixado sem correção das normas locais, estabelecerá, de ofício, o número de Vereadores, nos estritos termos do que decidido no RE nº 197.917-8/SP.

Brasília, 31 de março de 2004".

VOTO

O SENHOR MINISTRO SEPÚLVEDA PERTENCE (relator): O meu voto acolhe a representação.

A manifestação do Supremo Tribunal Federal - "Guarda da Constituição" - tomada por maioria qualificada de votos, ao cabo de aprofundado debate - traduz a interpretação definitiva do art. 29, IV, da Lei Fundamental.

Por sua vez, no âmbito da sua missão constitucional, não apenas de cúpula da jurisdição eleitoral, mas também de responsável maior pela administração geral dos pleitos, incumbe ao TSE valer-se de sua competência regulamentar para assegurar a uniformidade na aplicação das regras básicas do ordenamento eleitoral do país.

Em conseqüência, proponho ao Tribunal aprovar resolução nos termos da minuta anexa.

Além de visar à observância geral dos critérios fixados pelo Supremo Tribunal Federal para a determinação do número de vereadores em cada município, o texto leva em conta a tramitação em ambas as casas do Congresso Nacional de propostas de emenda à Constituição para alterar a disciplina vigente da matéria.

Resumo	**Download**





1 de 1 documento(s)

PRB – PARTIDO REPUBLICANO BRASILEIRO

Câmara Mun de Pato Branco Fls 29 Visto

Câmara Mun de Pato Branco Fls 33 Visto

Sr. Presidente.

Em resposta ao ofício nº 371/2011 enviado pela presidência desta Casa de Leis, informamos que o Partido Republicano Brasileiro – PRB, reputa adequada a elevação do número de cadeiras na Câmara Municipal de Pato Branco, de 10 para **11 (onze)**, número que melhor atenderá os princípios de paridade necessários ao exercício democrático das atribuições do Poder Legislativo municipal, sem onerar os cofres públicos.

Sendo o que tínhamos a manifestar, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

Erlon Fernando Ceni de Oliveira
Presidente da Comissão Provisória
PRB – Partido Republicano Brasileiro

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -08-ago-2011-13:44-000187-1/2

ILMO. SR. CLAUDEMIR ZANCO
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
PATO BRANCO-PR

RESPOSTA DO PTB

Pato Branco, 10 de agosto de 2.011

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 34 Visto

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 30 Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral - 10-Ago-2011-15:36-010229-1/1

SENHOR PRESIDENTE.

Relativamente à questão do aumento do número de vereadores para a Câmara Municipal, em discussão no momento, ao tempo em que manifesto minha concordância no sentido do aumento do número de componentes, tomo a liberdade de apensar breve crônica que encaminhei no dia de ontem, ao Jornal a Notícia, a ser publicada na próxima sexta-feira.

Limitado ao exposto, com apreço firmo-me mui

Cordialmente,

Aires Afonso Forselini

EXMO. SR. CLAUDEMIR ZANCO
MD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
NESTA

Câmara Mun de Pato Branco Fls 31 Visto

Câmara Mun de Pato Branco Fls 35 Visto

QUINZE VEREADORES: SIM

A população tem, sob a ótica de quem acompanha os trabalhos legislativos, equivocada visão da importância de sua câmara de vereadores. Diz-se, sem muito conhecimento de causa, que vereador não faz nada, que ganha muito e, há até aqueles menos avisados, que julgam ser desnecessária a existência da "Casa do Povo".

Ledo engano. Mesmo que leis não proponham – função maior do legislativo – a fiscalização do executivo, já justifica a existência das câmaras municipais. Na verdade, interessa a alguns administradores públicos a existência amorfa, desinteressada, cúmplice, atrelada, reduzida em número e não fiscalizadora, da câmara de vereadores, mas jamais interessará ao povo, que tem nela seu principal instrumento balizador e fiscalizador das ações do poder executivo.

Aumentar de dez para quinze vereadores a câmara de vereadores de Pato Branco e Francisco Beltrão, por exemplo, é no mínimo, medida da mais absoluta justiça para com o povo, que assim se verá melhor representado. Até porque, como justificar que municípios com população infinitamente menor, tenham igual número de representantes?

Outra coisa: se a questão é fazer economia, por que ao invés de manter câmaras de vereadores com menor representação popular, não se reduz os cargos em comissão, que no governo federal atingiu a cifra imoral de 21.700 servidores (?), admitidos sem concurso público, quase sempre com vencimentos superiores aos funcionários efetivos?

E como justificar que esses 21.700 servidores (?) representem mais do que o **dobro** dos comissionados dos Estados Unidos, França, Alemanha e Inglaterra, **somados**? E isso se falarmos somente da União. E os estados e municípios, às quantas andam? Será que a realidade é diferente? E fazem um carnaval porque a Constituição prevê o aumento do número de vereadores? ... Menos, né?

Outras perguntas: será que nas administrações públicas não existem funcionários de carreira, com competência e honestidade para exercer as tais funções comissionadas ou em CONFIANÇA? Ou não são de confiança? E se não forem, não seria o caso de serem banidos do serviço público? E mais: como justificar que os cargos em confiança, via de regra, sejam mais bem remunerados do que aqueles de carreira?

Sou a favor, sim, do aumento do número de vereadores; dos concursos públicos, e contra, o mais das vezes, desnecessários cargos comissionados ou em confiança, pois são uma excrescência do bom direito. Se todos são iguais perante a lei – é o que diz a Constituição Federal - por que alguns terão que ser menos iguais do que os outros?

Salvo melhor juízo!

Aires Afonso Forselini - Advogado

Câmara Mun de Pato Branco Fls 31 Visto

Câmara Mun de Pato Branco Fls 36 Visto

RESPOSTA

Democratas

DIRETÓRIO MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Pato Branco, Pr, 18 de agosto de 2011.

Senhor Presidente

O Diretório Municipal do Democratas de Pato Branco, comunica que baseada na nova composição estipulada pela legislação federal é favorável ao numero de 15 vereadores para compor o Legislativo Municipal.

IVANIO FUMAGALI GUERRA
Presidente do Diretório Municipal do Democratas

Excelentíssimo Sr.
Claudemir Zanco
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral - 19-Ago-2011-16:58-010312-1/1

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 40 Visto

Claudemir Zanco
Haccari
Guilherme
Osmar

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 37 Visto

PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO

Diretório Municipal de Pato Branco
Pato Branco - PR
(46) 225-1586

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 07-Set-2011-10:17-01.004-1/2

Pato Branco, 08 de setembro de 2011

A
Câmara Municipal de Vereadores de Pato Branco
Claudemir Zanco
Presidente

Excelentíssimo Senhor:

Referente ofício nº358/2011 de 04 de agosto de 2011, comunicamos que o Partido do Movimento Democrático Brasileiro – PMDB de Pato Branco, tomou a decisão de que a Câmara defina o número de vereadores, que atenda os interesse da população de Pato Branco, e a Executiva do PMDB delega aos seus vereadores os poderes de decisão conjuntamente com os demais edis da casa.

Sendo o que tínhamos para o momento,

Sinauri Bedin
1º Vice Presidente do PMDB
de Pato Branco

Gilberto Bonatto
Secretário Geral do PMDB
de Pato Branco

GESTÃO 2011/2013

Presidente: Willian C. P. Machado	*Secretário Geral: Gilberto Bonatto*
1º Vice-Presidente: Sinauri Bedin	Secret. Adj.: Elio Oliveira Toledo
2º Vice-Presidente: Santo Tiverolli Filho	Tesoureiro: Adão Alves Rodrigues

Exmo. Sr.
Claudemir Zanco
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -14-Set-2011-15:16-01063-1/1

Os vereadores infra-assinados **Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa - PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari - PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requerem seja oficiado às entidades do Município de Pato Branco, **conforme relação anexa**, solicitando encaminhar à esta Casa de Leis uma posição com em relação ao aumento do número de vereadores para a próxima legislatura, observando o limite máximo estabelecido na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.

A solicitação tem por finalidade obter a opinião das entidades constituídas do município de Pato Branco, servindo de parâmetro aos vereadores quando da proposta do aumento do número de vereadores para a legislatura de 2013-2016, conforme **Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal n° 2/2011**, de 5 de setembro de 2011, de autoria dos vereadores Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB, que modifica a redação do § 1° do artigo 13 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco (observados os parâmetros populacionais estabelecidos pela Constituição Federal, fica fixado em 15 (quinze) o número de vereadores do Município de Pato Branco), a qual se encontra em trâmite nesta Casa de Leis.

Solicitamos enviar ofício impreterivelmente até o dia 20 de setembro de 2011, para que possamos dar seguimento à votação da referida proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal.

Nestes termos, pedem deferimento.
Pato Branco, 14 de setembro de 201.

Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB

Claudemir Zanco – PPS

Guilherme Sebastião Silverio – PMDB

Laurindo Cesa – PSDB

Luiz Augusto Silva – DEM

Nelson Bertani – PDT

Osmar Braun Sobrinho – PR

Valmir Tasca – DEM

EM BRANCO

Vilmar Maccari - PDT

William Cezar Pollonio Machado – PMDB

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 39
Visto

ENDEREÇOS DE E-MAILS DE ENTIDADES PARA ENVIAR O OFÍCIO RELATIVO AO REQUERIMENTO DE 14 DE SETEMBRO DE 2011, ASSINADO POR TODOS OS VEREADORES, COM RELAÇÃO AO NÚMERO DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO:

cfrpatobranco@arcafarsul.org.br; crecipatobranco@hotmail.com; gpernonc@crea-pr.org.br; patobranco@crmpr.org.br; patobranco@corepr.org.br; capegpatobranco@yahoo.com.br; copel@copel.com; orto.master@uol.com.br; 4gb-pbranco@pm.pr.gov.br; seoppbc@pr.gov.br; ivania.batistus@correios.com.br; a36301353@correios.com.br; juaresterebinto@correios.com.br; c36423009@correios.com.br; fiepregpb@terra.com.br; meri.moraes@fiepr.org.br; forum@patobranco.org.br; nando_ve16@hotmail.com; amandavargaas@hotmail.com; observatoriosocialpb@hotmail.com; epbiapar@iapar.br; iappatobranco@pr.gov.br; joao.silva@ibge.gov.br; patobranco@jucepar.pr.gov.br; vdt01pbc@trt9.jus.br; emiliasako@hotmail.com; vdt01pbc@trt9.jus.br; uctpb@sesa.pr.gov.br; fatimapb13@yahoo.com.br; p.cristorei@uol.com.br; palavrasacerdotal@msn.com; dppatobranco@pc.pr.gov.br; ivo.polo@seab.pr.gov.br; stesser@seab.pr.gov.br; erpatobranco@setp.pr.gov.br; patobranco@pr.senac.br; patobranco@pr.senai.br; patobranco@pr.senai.br; dir07rs@sesa.pr.gov.br; gbonatto@sanepar.com.br; sandra@unimedpbco.com.br; conrado_pb_21del@hotmail.com; fundabem@hotmail.com; jagostinho@pr.sebrae.com.br; nerischeneider@sescpr.com.br; helenczarnecki@sescpr.com.br; nrepatobranco@gmail.com; cdl@sindicomercio.org.br; mariagirardi@detran.pr.gov.br; elizabethbodanese@gmail.com; 3bpm-sop@pm.pr.gov.br; pbcceebjapatobranco@seed.pr.gov.br; oabpatobranco@brturbo.com.br; jefferson.sato@dnit.gov.br; miriancristianeporto@gmail.com; regpto@crcpr.org.br; uniaomoradores@hotmail.com; roberto.c.delafiori@hsbc.com.br; 3283.gerencia@bradesco.com.br; a0602pr@caixa.gov.br; antonio_ferraz@sicredi.com.br; seeb@wln.com.br; appsindicato@brturbo.com.br; sintracon@hotmail.com; sindmetalpbco@terra.com.br; sindtrurais-pto@ibest.com.br; secpb@hotmail.com; sintropab@sintropab.org.br; siconp@siconp.com.br; patobranco@sescap-pr.org.br; oradicaldato@hotmail.com; sindrural@whiteduck.psi.br; sindrural.pb@wln.com.br; sindruralpb@hotmail.com; sindicomercio@sindicomercio.org.br; shbrs@hotmail.com; administracao@shbrs-sudoestepr.org.br;

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 40
Visto

Ofício nº 452/2011

Pato Branco, 15 de setembro de 2011.

Senhor:

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, atendendo proposição dos vereadores **Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa - PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM e William Cezar Pollonio Machado – PMDB** solicita os préstimos de V. Sª no sentido de encaminhar à esta Casa de Leis uma posição com relação ao aumento do número de vereadores para a próxima legislatura, observando o limite máximo estabelecido na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.

A solicitação tem por finalidade obter a opinião das entidades constituídas do município de Pato Branco, servindo de parâmetro aos vereadores quando da proposta do aumento do número de vereadores para a legislatura de 2013-2016, conforme **Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 2/2011**, de 5 de setembro de 2011, de autoria dos vereadores Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB, que modifica a redação do § 1º do artigo 13 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco (observados os parâmetros populacionais estabelecidos pela Constituição Federal, fica fixado em 15 (quinze) o número de vereadores do Município de Pato Branco), a qual se encontra em trâmite nesta Casa de Leis.

Solicitamos enviar ofício impreterivelmente até o dia 20 de setembro de 2011, para que possamos dar seguimento à votação da referida proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente.

Claudemir Zanco
Presidente

Enviado as entidades, bancos, associações, sindicatos.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 41
Visto

Site: http://camarapatobranco.com.br/noticias/1820/
Quinta-feira, 15 de Setembro de 2011

CE reúne vereadores e debate emenda que altera o número de cadeiras

A Comissão Especial (CE) instituída para analisar e exarar parecer à emenda a Lei Orgânica de Pato Branco, que revisa o número de cadeiras do Legislativo, promoveu na tarde de quarta-feira (14) uma reunião com todos os vereadores. A revisão é assegurada pela Emenda Constitucional nº 58.

Dessa forma, há previsão de limite máximo e, portanto, o número de vereadores há de estar previsto na LOM, conforme expressão do "caput" do art. 29, pois os incisos são preceitos específicos a serem observados obrigatoriamente na carta municipal.

Assim, para o próximo pleito, em havendo interesse para elevação ou redução desse quantitativo, dentro dos limites estabelecidos na Emenda Constitucional 58, é imprescindível alteração da Lei Orgânica.

O presidente da CE, vereador Guilherme Silverio (PMDB), e o relator da matéria vereador Valmir Tasca (DEM) ouviram opinião da cada agente político sobre a alteração. Silverio explicou que deverá ser apresentada uma emenda prevendo mais uma cadeira, ou seja, de 10 para 11 vereadores.

A proposta objetiva resolver a questão do número par, mas, mesmo assim, ressalta o vereador, não existe garantia de que a proposta venha a ser aprovada. "Se a emenda for rejeitada, dificilmente a que fixa em 15 vereadores será aprovada", acredita Silverio, pois a votação exige quórum qualificado. "Não existe voto para essa aprovação", afirmou. Para ele, se prevalecer esse quadro poderá permanecer as atuais 10 cadeiras.

Autor: Ubiracy Tesseroli



Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 42
VIS

Pato Branco, 15 de setembro de 2011.

Prezado Senhor:

O PARTIDO DOS TRABALHADORES DE PATO BRANCO vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., através de seu representante legal, adiante assinado, em resposta ao ofício nº 363/2011, expedido por este Poder Legislativo, informar que o Partido dos Trabalhadores de Pato Branco, em decisão tomada por ocasião de seu Encontro Municipal, opina pela manutenção atual do número de vereadores, qual seja, de 10 (dez) vagas para a legislatura de 2013-2016.

Outrossim, pela importância do tema, sugere que essa Casa Legislativa promova um amplo debate com todos os segmentos da sociedade, oportunizando a manifestação de todos antes da votação sobre a matéria.

Ao ensejo, renovamos votos de respeito e consideração.

Atenciosamente,

José Gilson Feitosa da Silva
Presidente

Exmo. Sr.
Claudemir Zanco
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Pato Branco - Paraná

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -15-Set-2011-16:57-01074-1/2

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 43
Ass.

Lideranças se posicionam sobre aumento do número de vereadores

JÚNIOR NELSBRANCO

O projeto que prevê o aumento do número de vereadores em Pato Branco de 10 para 15 deve ir para primeira votação na próxima segunda-feira, 19. Na noite de ontem, a comissão especial da câmara que avalia a proposta apresentou o último parecer necessário para que o projeto vá à votação, informou o presidente da Câmara de vereadores, Claudemir Zanco (PPS), o Biruba.

Nos últimos meses a questão dividiu a opinião de setores e gerou debates nos vários municípios do Paraná, onde se apresentou a proposta de aumentar o número de vagas no Poder Legislativo. Em Pato Branco, a discussão também ganhou forma.

Segundo Biruba, a câmara solicitou a lideranças partidárias do município que tornassem oficial o posicionamento das siglas sobre a questão. Até à tarde de ontem, dois partidos haviam se manifestado favoráveis, através de ofício, ao aumento para 15 vereadores: DEM e PTB.

O PC do B, de acordo com Biruba, também seria favorável à mudança, desde que haja redução no salário dos vereadores. "O que seria gasto com o pagamento de 10 deveria ser gasto no pagamento de 15", comentou o vereador.

Através de ofício, o diretório do PRB de Pato Branco apoiou o aumento de 10 para 11 vereadores e os diretórios do PMDB e do PPS não se manifestaram, alegando que a decisão deve ficar a cargo do Poder Legislativo. Até à tarde de ontem, o PT era o único partido contrário ao aumento de vereadores, segundo informações do diretório da sigla em Pato Branco. O anúncio ainda não foi feito oficialmente à câmara.

Posicionamentos

A Associação Comercial e Empresarial de Pato Branco (ACEPB) é favorável ao aumento de 10 para 11 vereadores, informou o presidente da entidade, Francisco Gava. "É importante que seja um número ímpar, pois muitas decisões acabam ficando na responsabilidade do presidente da câmara", justificou.

Para eleições futuras, Gava acredita que seja necessário realizar estudos e consultas populares para verificar a necessidade de aumentar o número de vereadores para 11 ou 13. "Para 15 não. Não acredito que esse número possa representar mudanças significativas na administração", opinou.

Até ontem, a ACEPB foi a única entidade que se manifestou oficialmente sobre a questão. Outros grupos ainda não se posicionaram, mas pretendem debater o assunto entre suas diretorias.

De acordo com o presidente da seccional de Pato Branco da OAB, Luiz Corona, a categoria ainda pretende fazer a discussão internamente. Apesar de a entidade ter se manifestado contrária à medida a nível estadual, Corona adianta que a seccional tem autonomia para definir seu posicionamento.

O presidente do Sindicomércio, Nilo Garbin, adiantou que a entidade ainda não tem um posicionamento oficial sobre a questão.

No entanto, pessoalmente Garbin acredita que seria importante ter um número ímpar de vereadores. "Em cidades menores têm 9 vereadores, e Pato Branco com 80 mil tem 10. Isso é algo que não está muito certo", acrescentou.

Qualidade

Para o ex-vereador Oradi Caldato, o aumento para 15 vereadores é desnecessário. "O máximo que deve ter para Pato branco são 11 cadeiras, para facilitar a votação", defendeu.

O número de vereadores, segundo Caldato, não representaria melhorias na administração, pois para ele esse fator depende da qualidade dos vereadores. "É necessário que o povo saiba escolher melhor seus representantes", acrescentou.

Caldato ressalta que esta é sua opinião pessoal, pois o Sindicato Rural, entidade da qual é presidente, não tem um posicionamento formal sobre o assunto.

Prazos

Após a votação da próxima segunda-feira, será concedido um prazo de 10 dias para a apresentação de emendas que podem manter o número de vereadores ou aumentá-lo para 11 ou 13, disse Biruba.

Segundo ele, também serão levados em conta os posicionamentos oficiais de entidades representantes de classe entregues na câmara até o próximo dia 23 de setembro.

"Não faremos audiências públicas porque a opinião da população a gente já sabe. É contra", justificou o vereador.

Edição nº 5283

Câmara promove enquete sobre aumento de vereadores

NELSON JUNIOR
PATO BRANCO

Primeira votação do projeto que pode aumentar o número de vagas no Legislativo acontecerá na segunda-feira

A Câmara de Vereadores de Pato Branco promoveu na manhã do último sábado, 17, uma enquete para conhecer a opinião das pessoas sobre o possível aumento de vagas no Poder Legislativo do município.

Duas urnas foram colocadas na praça Presidente Vargas para que as pessoas que passassem no local pudessem opinar sobre o número de vereadores que considera adequado para Pato Branco. A pesquisa contou com a participação de membros do Parlamento Jovem de Pato Branco.

Na enquete também era possível opinar sobre o destino dos recursos do orçamento da câmara economizados em 2011. De acordo com o presidente da Câmara de Vereadores de Pato Branco, Claudemir Zanco (PPS), o Biruba, os recursos que chegam a aproximadamente R$ 1,5 milhão serão devolvidos à prefeitura em dezembro.

Segundo Biruba, o objetivo da enquete é conhecer a opinião das pessoas, o que será levado em consideração no processo de votação do projeto. "Nós sabemos que a opinião pública quer um número menor", acrescentou.

O presidente da câmara disse que o Legislativo ainda espera o posicionamento de entidades e partidos que, segundo ele, foram oficiadas a se manifestar oficialmente sobre o assunto. "Estamos esperando a opinião das lideranças. O processo está muito lento, e a votação já é segunda feira", completou.

Votação

Atualmente o município conta com 10 vereadores. O projeto prevê o aumento para 15 vereadores. Segundo Biruba, a comissão especial que coordena os trâmites do projeto pode receber emendas que diminuam esse número.

"A casa colocou um projeto com o número máximo de vereadores, se houver uma emenda diminuindo o que for votado é o que vai valer. Se o projeto não for aprovado continua os 10", explicou.

Na sessão da próxima segunda-feira, 19, o projeto será votado em primeira instância. Segundo Biruba, após a primeira votação não será mais possível adicionar emendas ao projeto. A segunda votação deverá acontecer 10 dias depois.

Biruba convoca a população para comparecer na câmara na próxima segunda-feira. "As pessoas devem ir à câmara acompanhar a votação e dar a sua opinião", ressaltou.

Segunda votação de projeto em Beltrão deve acontecer na segunda

A segunda votação do projeto de lei que propõe o aumento do número de vereadores em Francisco Beltrão deve acontecer na próxima segunda-feira, 19. A medida pode aumentar o número de vereadores no município de 10 para até 17.

Segundo informações da site da câmara de Francisco Beltrão, na manhã da última sexta-feira, 16, aconteceu uma reunião com vereadores, representantes do Poder Executivo, entre eles o prefeito, imprensa e lideranças, para esclarecer tópicos sobre a possível mudança, entre outros assuntos.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 44
Visto

ACEPBO
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL
DE PATO BRANCO

Câmara Mun de Pato Branco Fls 45 VISTO

Pato Branco (PR), 14 de setembro de 2011

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -15-Set-2011-17:13-01675-1/1

Exmo. Senhor

Claudemir Zanco

Presidente da Câmara de Vereadores de Pato Branco

A Associação Comercial e Empresarial de Pato Branco, representando 270 empresas de nossa cidade, vem mui respeitosamente manifestar sua posição sobre o assunto em pauta, que se refere ao aumento do número de vereadores de nossa Câmara Municipal.

Cientes dos argumentos apresentados por V.Exa. ª em reunião com nossa diretoria, reafirmamos nossa posição de que, apesar dos dignos trabalhos efetuados pelos componentes dessa Casa, cremos que o momento político que atravessamos não é o mais oportuno para qualquer alteração no número de vereadores, por entendermos que V.Exas. não detém o apoio popular.

Diante disto, esta Associação sugere que seja acrescido de 10 para 11 vereadores, de forma a evitar problemas quando em suas votações e que no transcorrer do exercício próximo, sejam direcionadas ações à população no sentido de conscientizá-la sobre os trabalhos dos vereadores e, com isto, conseguir conquistar o almejado apoio popular, quando então, poderão efetuar as alterações numéricas que a constituição lhes permite.

Contando com sua contumaz compreensão e dos demais vereadores, deixamos nossa Associação sempre à disposição para ajudá-los no que for preciso para divulgação de seus projetos e ações e consequentemente, com o desenvolvimento de nosso município.

Associação Comercial e Empresarial de Pato Branco

Diretoria

ACEPBO
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE PATO BRANCO

Assinatura

Rua Xavantes, 315 - Centro
Pato Branco - Paraná - CEP 85.501-220
acipb@uol.com.br - (46) 3225 1237

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 46
Visto

UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DOS BAIRROS DE PATO BRANCO/PR

Of.47/2011 Pato Branco, 16 de setembro de 2011.

A União das Associações de Moradores dos Bairros de Pato Branco, fundada em 07 de fevereiro de 1987, com a finalidade de promover integração, bem estar, formação de novas lideranças comunitárias e que desenvolve trabalho voluntário em prol de uma sociedade mais justa e igualitária.

A União das Associações de Moradores de Bairros de Pato Branco, através de seu Presidente e dos presidentes das Associações de moradores dos bairros, vem através deste, manifestar-se a favor do aumento do número de vereadores, no município de Pato Branco, aumentando o número de 10 para 15 Vereadores, pois entendemos que a nossa cidade terá mais força e representatividade, junto as esferas municipais, estaduais e federais.

O aumento do número de Vereadores, possibilitará uma maior fiscalização do poder executivo, a elaboração de projetos de interesse social, possibilidade de atuar e manter contacto com a população, procurando auxiliá-los nos assuntos de interesses comunitários, possibilitará que mais entidades sejam representadas no poder legislativo e dar oportunidade para que novas lideranças possam participar do Poder Legislativo.

Segue anexo relação de Diretores da União e Presidentes das Associações.

Sem mais, firmamos o presente,

Atenciosamente,

ENIO RUARO
Presidente da União

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -19-Set-2011-10:58-01078-1/2

Vidas unidas por um caminho melhor

Rua Paraná, 230 – Tel/fax: (46) 3225-6948

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls 47
Visto

Diretoria Executiva da União de Bairros:

Presidente: **Enio Ruaro** _____

Vice Pres: **Valdir Zanmaria** _____

1º Secretário: **Helena Ribas** _____

2º Secretário: **Giovani Franco** _____

1º Tesoureiro: **Rodrigo Jose Correia** Rodrigo José Correia

2º Tesoureiro **Joel Pereira** Joel Pereira

Dir. Geral de Esportes: **Auro Zancanaro** _____

Dir. de Habitação: **Vilson P. Dalla Costa** _____

Dir. Prom. Ev. e Cultura: **Lourdes Miranda** _____

Dpto. Feminino: **Marilene D. Colla** Marilene D. Colla

Dir. Jurídico: **Dr. Rodolfo A. D. de Oliveira** Rodolfo A. D. Oliveira

Secretaria: **Celiss Regina Perszel** Celiss Regina Perszel

UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DOS BAIRROS DE PATO BRANCO/PR

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 48
Visto

Reunião com os Presidentes Data: 16/09/11 Horário: 19h30min
Local: Sede da União de Bairros Bairro: Bonatto

Nº	NOME	BAIRRO	ASSINATURA
1.	ROBERTO MARCOS DA SILVA	AEROPORTO	
2.	MARCOS DOS SANTOS MONTEIRO	ALTO DA GLÓRIA	
3.	ANTONIO BACK	ALVORADA	
4.	ZEFERINO KOSLINSKI	ANCHIETA	
5.	AURO ZANCANARO	BANCÁRIOS	
6.	ADEMAR BARBOSA	BELA VISTA	
7.	JAIR PEREIRA	BONATO	
8.	LUCIA BORTOT	BORTOT	
9.	PAULO CADORIN	CADORIM	
10.	SANTO TIVEROLI	CENTRO	
11.	LUIS AUTOVICZ	CRISTO REI	
12.	HELIO MICHUANSKI	FRARON	
13.	NELCIO R. ALVES FERREIRA	GRALHA AZUL	
14.	VALDECIR MENEGATTI	INDUSTRIAL	
15.	GIOVANI FRANCO	JARDIM FLORESTA	
16.	ADEMIR VENTURIN	LA SALLE	
17.	LOURDES MIRANDA	MENINO DEUS	
18.	APARECIDO GREGORIO	MORUMBI	
19.	GILBERTO MINIUK	NOVO HORIZONTE	
20.	FLORINDO PICOLLI	PAGNONCELLI	
21.	VALDIR F. OLDONI	PARQUE DO SOM	
22.	VILSON DALA COSTA	PARZIANELLO	
23.	ITACIR ROSIN	PINHEIRINHO	
24.	DANIEL DE ABREU	PLANALTO	
25.	JUAREZ SCATOLIN	SAMBUGARO	
26.	HELENA RIBAS	SANTA TEREZINHA	
27.	GABRIEL MARANOSKI	SANTO ANTONIO	
28.	ORAIDES MARANOSKI	SÃO CRISTÓVÃO	
29.	MARCOS ANTONIO MOREIRA	SÃO FRANCISCO	
30.	ADEMIR LOURENÇO	SÃO JOÃO EVANGELISTA	
31.	RODRIGO MARCHESI	SÃO LUIZ	
32.	EDSON KEMPFER DE SOUZA	SÃO ROQUE	
33.	VIVALDINO ROSSONI	SÃO ROQUE DO CHOPIM	
34.	JOEL PEREIRA	SÃO VICENTE	
35.	MOACIR DALCHIAVON	SUDOESTE	
36.	SERGIO MARQUES	VENEZA	
37.	LAUDICERIA SELIVAN	VILA ESPERANÇA	
38.	CLAUDIOMIR CHIMELLO	VILA ISABEL	

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 43
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral - 16-Set-2011-09:34-010576-1/1

Exmo. Sr.
Claudemir Zanco
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Os vereadores infra-assinados, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação do douto Plenário desta Casa de Leis, **EMENDA MODIFICATIVA** a **Proposta de Emenda à Lei Orgânica n° 2/2011**, que **altera a redação do § 1° do artigo 13 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco.** (O número de vereadores será fixado proporcionalmente à população do Município – aumenta de 10 (dez) para 15 (quinze) vereadores).

EMENDA MODIFICATIVA:

APROVADO
Data 19/9/2011
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL PATO BRANCO

Modifica o § 1º art. 13 passando a vigorar com a seguinte redação:

> ***Observados os parâmetros de proporcionalidade estabelecidos pela Constituição Federal, fica fixado em 11 (onze) o número de vereadores do Município de Pato Branco.***

Nestes termos, pedem deferimento.
Pato Branco, 15 de setembro de 2011.

Arilde Longhi – PRB

Claudemir Zanco – PPS

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 50
Visto

Guilherme Silverio – PMDB

EM BRANCO

Laurindo Cesa – PSDB

Luis Augusto Silva – DEM

Nelson Bertani – PDT

Osmar Braun Sobrinho – PR

Valmir Tasca – DEM

Vilmar Maccari – PDT

William Machado - PMDB

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro:_____

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- ☐ **11** vereadores
- ☐ **13** vereadores
- ☐ **15** vereadores

Deixe seu comentário:

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro:_____

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- ☐ **11** vereadores
- ☐ **13** vereadores
- ☐ **15** vereadores

Deixe seu comentário:

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 51
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro:_____

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- ☐ **11** vereadores
- ☐ **13** vereadores
- ☐ **15** vereadores

Deixe seu comentário:

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro:_____

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- ☐ **11** vereadores
- ☐ **13** vereadores
- ☐ **15** vereadores

Deixe seu comentário:

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 52
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO ESPECIAL
PARECER AO PROJETO DE EMENDA A LEI ORGANICA MUNICIPAL
Nº 02/2011

Os Vereadores que compõem o Legislativo Municipal de Pato Branco, buscam através do projeto de Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 02/2011, apoio do douto plenário desta Casa Legislativa para aprovar o projeto que tem por objetivo alterar o Parágrafo 1º do artigo 13 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco.

Em síntese a alteração do parágrafo 1º do art 13 da Lei Orgânica Municipal atende a fixação estabelecida pela Constituição Federal, observando-se para tanto as faixas populacionais dos municípios brasileiros onde Pato Branco poderá ter de 09 (nove) até 15 (quinze) vereadores.

A Emenda Constitucional nº 58/2009 de 23 de setembro de 2009, que alterou o art. 29 da Constituição Federal, estabeleceu as faixas populacionais, bem como através de decisão do Tribunal Superior Eleitoral definiu que os próprios municípios através das Câmaras Municipais possam fixar o numero de cadeiras, através da Lei Orgânica Municipal. Hoje Pato Branco possui 10 vereadores , no entendimento da Comissão Especial seria necessário um numero impar para que as decisões em plenário possa ter sempre um desempate através da participação de todos .

Entendemos que com o aumento nas cadeiras do legislativo municipal a população de Pato Branco volta a ter sua representatividade que contava até o final do ano de 2004 quando houve a alteração do art. 29 da Constituição Federal, onde reduziu para 10 o numero de cadeiras. Hoje com 72 mil habitantes se comparar Pato Branco com municípios vizinhos que tem uma população próxima de 5 mil habitantes e a Constituição Federal prevê o numero de 9 vereadores, certamente a representatividade da população patobranquense perante o legislativo municipal, fica melhor distribuída.

O Poder legislativo Municipal de Pato Branco, tem seu orçamento próprio com direito constitucional de 7.5% da Receita Corrente Liquida do município, destes 6% podem ser gastos com pagamento de pessoal, hoje 2.1% é gasto, se aumentar para o numero máximo até 15 cadeiras os gastos chegam na casa de 2.8%, significa que teria um aumento de 0.7% de gastos a mais, portanto ao contrario do que se vê pelo Brasil todo, em Pato Branco sobra mais de 50% dos recursos que poderiam ser gastos pela Câmara Municipal, mas que ao final do ano são devolvidos aos cofres públicos do município de Pato Branco.

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -9-Set-2011-16:48-01694-1/1

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 53
Ver

Importante ressaltar que a população de Pato Branco cresceu, aumentou o numero de bairros, automaticamente aumenta os problemas em cada comunidade e hoje somos uma cidade de médio porte que precisa aumentar sua representatividade política a nível de estado e federação, e para isso precisamos permitir o surgimento de novas lideranças.

A Comissão Especial em atendimento ao art 31 da Lei Orgânica Municipal bem como ao art. 181 do regimento Interno da Câmara Municipal, recebeu emenda dos vereadores propondo o numero de 11 vereadores, a qual foi acatada bem como a proposta original de 15 vereadores, onde ambas são admissíveis para que sejam levadas a decisão soberana do plenário.

Feitas essas considerações e cumpridas as demais formalidades ao projeto acima exposto, a Comissão Especial emitiu seu **PARECER FAVORÁVEL** a tramitação e aprovação do referido projeto de Emenda a Lei Orgânica Municipal.

É o nosso parecer, Salvo Melhor Juízo.

Pato Branco, Pr, 19 de setembro de 2011.

Valmir Tasca –DEM

Relator

Guilherme Sebastião Silvério –PMDB

Presidente EM FAVOR dos 11 Ver.

Laurindo Cesa –PSDB

Membro

Osmar Braun Sobrinho –PR

Membro

Vilmar Maccari –PDT

Membro

População é favorável a 11 vereadores

NELSON JUNIOR
PATO BRANCO

A maioria dos entrevistados em uma enquete realizada na manhã do último sábado, 17, na praça Presidente Vargas, é favorável ao aumento para 11vereadores. Segundo informações da Câmara de Vereadores, 98 dos 232 entrevistados é a favor da medida, o equivalente a 42% do total.

O resultado da votação foi apresentado na manhã de ontem por membros da mesa diretora em uma coletiva de imprensa no plenário da câmara. Estiveram na coletiva os vereadores Osmar Braun (PR), Vilmar Maccari (PDT), Claudemir Zanco (PPS), o Biruba e Guilherme Silvério (PMDB).

A votação mostrou ainda que 20% dos entrevistados são favoráveis à permanência de 10 vereadores, e 22% votaram a favor do aumento para 15 vereadores. Segundo o presidente da Câmara, Biruba, a enquete confirma a opinião da maioria da população sobre o tema. "A opinião do povo a gente sabe. É contra o aumento para 15", disse o vereador ainda na manhã de sábado.

Na coletiva, os vereadores adiantaram que a mesa diretora apresentaria uma emenda à lei orgânica do município que prevê o aumento para 11 vereadores. Segundo o vereador Guilherme Silvério, a discussão sobre o aumento de vereadores foi motivada por mudanças na legislação federal. "Não foi a câmara que decidiu levantar a questão. Essa foi uma resposta do Poder Legislativo à lei federal que determina o número de vereadores de acordo com a população do município", explicou.

Recursos

A enquete também verificou a opinião dos entrevistados sobre o destino que deve ser dado aos R$ 1,5 milhão do orçamento da câmara que serão devolvidos à prefeitura em dezembro.

Saúde foi o item citado pela maioria dos entrevistados: 43. Educação vem em seguida, com 34 votos. Segundo Biruba, o resultado serve como um diagnóstico. "Isso sinaliza que esses dois setores podem estar em deficiência", avaliou.

Essas áreas já possuem orçamentos previstos, acrescentou Biruba. Ele sugere que o Executivo utilize essa verba em alguma obra ainda sem orçamento. "Poderão ser feitas capelas mortuárias, creches, a recuperação da Fespato, a canalização do rio Ligeiro, entre outras ações", pontuou Biruba.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 54
Visto

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 55
Visto

Vereadores aprovam o aumento de uma cadeira no Legislativo

RAFAEL BARZOTTO
PATO BRANCO



A população compareceu à sessão como há muito não se via em Pato Branco

O debate foi acalorado, mas os vereadores de Pato Branco atenderam ao apelo popular e aprovaram a criação de mais uma cadeira na Câmara de Pato Branco. A emenda à Lei Orgânica que altera o número de 10 para 11 vereadores no município foi aprovada por nove dos dez legisladores. Apenas o vereador Laurindo Cesa foi contrário, defendendo a manutenção de dez cadeiras no Legislativo local. A votação aconteceu na noite de ontem e vários setores da sociedade estavam representados no plenário. Destaque para a presença massiva dos presidentes de bairro, que defendiam o aumento para 15 vereadores.

A emenda que altera o número de vereadores de dez para onze foi apresentada pelos vereadores Biruba, Vilmar Macari, Guilherme Silvério e Osmar Braun, com apoio de Arilde Longhi, Guto Silva, Nelson Bertani, Valmir Tasca e William Machado.

Antes mesmo de o projeto entrar em votação, o presidente da União de Bairros de Pato Branco, Enio Ruaro, fez uso da tribuna para pedir aos vereadores que cinco vagas fossem acrescidas ao parlamento. Em um discurso emocionado, Ruaro, que já foi vereador em PB, argumentou em prol do aumento de representatividade nos bairros e lembrou que a Câmara de Pato Branco já teve 15 cadeiras até 2004.

Os presidentes de bairro, procurando visivelmente uma oportunidade de eleição, tentaram forçar os dez vereadores de Pato Branco para aumentarem o máximo possível o número de vagas, mas foi em vão. Enio Ruaro até tentou argumentar que quanto mais vereadores no município, maior seria também a oportunidade de pleitear recursos nas esferas estaduais e federais. "Quanto mais força, como diz o caboclo, maior o roçado", resumiu.

Os mesmos presidentes de bairro que aplaudiram o discurso de Enio Ruaro foram deixando o plenário assim que cada um dos vereadores se manifestou favorável ao aumento de apenas uma cadeira no Legislativo. Quando encerrada a votação, todos os presidentes deixaram a Câmara protestando.

Cada um dos dez vereadores defendeu seu voto. Mas, apesar das diferenças partidárias e ideológicas, o discurso foi uníssono: a sociedade não entende ou os vereadores não conseguem divulgar o trabalho realizado dentro da Casa. Por isso, segundo eles, a opinião pública foi contrária ao aumento para 15 vereadores. O que, na visão da maioria, seria o mais justo, levando em conta que Pato Branco possui mais de setenta mil habitantes e dez vereadores e municípios vizinhos, com pouco mais de três mil habitantes, possuem nove vereadores.

Na edição de amanhã, o **Diário** dará continuidade à cobertura do aumento no número de vereadores. E o leitor saberá o porquê da Câmara de Pato Branco ter anunciado o desligamento da Associação das Câmaras da Microrregião de Pato Branco (Acamsop M/14).

Câmara Mun de Pato B... Fls 56 Visto

Câmara de Pato Branco pedirá desligamento da Acamsop M/14

RAFAEL BARZOTTO
PATO BRANCO

Vereadores até tentaram aumentar o número de cadeiras da Casa, mas interessados não se mobilizaram e a pressão da opinião pública foi maior

Durante a primeira votação sobre o aumento no número de vereadores em Pato Branco, o presidente do Legislativo, Claudemir "Biruba" Zanco, como porta-voz dos demais vereadores, anunciou que a Casa pedirá desligamento da Associação das Câmaras da Microrregião de Pato Branco (Acamsop/M14). O motivo, segundo Biruba, é que a entidade, que recebe mensalmente R$ 2 mil da Câmara de PB, pouco fez para divulgar o trabalho dos vereadores à população e, assim, garantir o aumento no número de cadeiras, não apenas no parlamento de Pato Branco, mas da região como um todo.

Com este e outros depoimentos dos vereadores, que se manifestaram durante a discussão da emenda que aumentava em uma vaga o número de cadeiras no Legislativo, foi fácil perceber: no mínimo três vereadores defendiam um número superior a 11 vagas para, desta maneira, oportunizar o surgimento de novas lideranças na cidade. Tasca, Biruba e William Machado deixaram claro que seriam favoráveis ao aumentar mais que onze cadeiras, mas que votavam positivamente pelas 11 vagas por seguir os apelos da opinião pública.

O primeiro a defender com unhas e dentes o aumento no número de vereadores foi Valmir Tasca. Para ele, o aumento seria ideal para que regiões da cidade que não possuem representatividade na Casa, como a Zona Sul, por exemplo, conseguissem eleger um vereador. "Nós temos 42 bairros. A cidade cresceu e tudo aumentou. Tudo pode crescer na cidade, exceto o Poder Legislativo", arrematou.

Biruba, além de chamar a atenção da Acamsop, ressaltou que os presidentes de bairro, que participam da sessão e tanto queriam o aumento para 15 vagas, pouco fizeram para mobilizar a população e convencer a opinião pública de que o aumento na representatividade da Casa era essencial para o surgimento de novas lideranças. "Nós tentamos fortalecer o plenário da Casa. Visitei várias entidades; discuti com autoridades. E o meu argumento não foi possível para que nós ampliássemos o número de vagas para 15", concluiu.

Machado, cumprindo seu papel de oposição ao Executivo, admitiu que sua vontade era aumentar a representatividade da Casa, mas disse que seguia a vontade da população que, segundo ele, se manifestou de acordo com a imagem que tem dos vereadores. "É a falência do sistema político brasileiro, porque infelizmente o que restou do processo não é a disputa de ideia, mas a disputa pelo poder econômico", fulminou.

O número 11

Guilherme Silvério, Osmar Braun, Arilde Longhi e Bertani defenderam a ideia de aumentar apenas uma cadeira. Arilde disse que a decisão foi tomada através de conversas com o partido. Osmar Braun fundamentou seu voto através de um comunicado da Associação Comercial e Empresarial de Pato Branco (Acepb) que, representando mais de 200 empresas da cidade, defendia o número de onze vereadores. Guilherme e Bertani foram um pouco mais enfáticos.

Guilherme Silvério disse que com a atual estrutura da Câmara, munida de bons funcionários contratados por concurso público e pelos próprios assessores dos vereadores, os parlamentares de Pato Branco têm estrutura suficiente para desempenhar seu papel.

Bertani, um pouco menos polêmico, defendeu a simples ideia de que o parlamento precisa ser ímpar. "E o presidente possa ter o voto de minerva. Com dez vereadores, nunca dá empate no plenário", comentou.

Guto Silva, por sua vez, chamou a atenção não para a quantidade dos vereadores, mas sim para a qualidade dos mesmos. "E quem dá a qualidade ao Legislativo é o cidadão na urna, que é soberano. Qualidade quem dá é a população na hora de votar", chamou a atenção.

Caminhos

O projeto agora fica dez dias na Casa de Leis para apreciação e voltará para o plenário para uma segunda votação. É importante lembrar que o único vereador que votou contra a emenda que garante onze cadeiras foi Laurindo Cesa, que chegou a propor uma retirada da emenda para um debate maior, mas não teve êxito. O vereador Maccari apenas aprovou a emenda; não se manifestou sobre o assunto.

Veja algumas frases polêmicas da sessão de segunda-feira

"... no final do ano, nós devolvemos à prefeitura quase R$ 2 milhões. E a gente pode dizer pro prefeito usar esse dinheiro em Saúde, nisso ou naquilo. Mas ele usa no que ele bem entender. Porque ele não respeita essa Casa neste sentido".

***Valmir Tasca** sobre a Câmara não utilizar nem 50% da verba que é de direito da Casa, constitucionalmente.*

"... quem me garante que se nós votarmos o aumento para 15 vagas, nós vamos ter dois representantes da Zona Sul? Quem vai garantir isso é o voto".

***Guilherme Silvério** sobre o aumento na representatividade dos setores e dos bairros no parlamento.*

"Comunicamos aos senhores presidentes de bairro também, lá no início, para que se mobilizassem, movimentassem a comunidade em favor da criação de novas lideranças. Mas os senhores não fizeram nada".

***Claudemir Zanco**, o **Biruba**, em resposta ao pedido da União de Bairros para aumentar cinco cadeiras no Legislativo.*

"Como vamos renovar as lideranças políticas, aumentar a representatividade se, muitas vezes, o Executivo busca nessas lideranças fazer amarras através de cargos comissionados?".

***William Machado** sobre o aumento da representatividade na Câmara de PB.*

"Nós temos uma parcela de culpa nisso: ou a população não sabe o que nós fazemos, ou nós não informamos a população o que nós fazemos".

***Nelson Bertani** sobre o apelo popular para que os vereadores de Pato Branco aumentassem apenas uma cadeira no parlamento.*

Edição nº 5285

DIÁRIO DO SUDOESTE
22 de setembro de 2011

Edição nº 5286

Maioria das Câmaras ainda não votou o aumento de vereadores

RAFAEL BARZOTTO
PATO BRANCO

Prazo para a adequação da Lei Orgânica municipal à PEC 58 e posterior definição sobre o número de vereadores termina dia 7 de outubro

De todas as Câmaras de Vereadores do Sudoeste que podem aumentar o número de vereadores, 12 no total, a única que já votou e aprovou pelo menos em primeira votação o aumento de cadeiras no Legislativo foi a Câmara de Pato Branco. O que está acontecendo nas outras Câmaras, como no polêmico caso da Casa de Leis de Francisco Beltrão, é a votação da adequação da Lei Orgânica Municipal à PEC 58, que possibilita, e apenas isto, o aumento no número de vereadores.

Só após adequar a Lei Orgânica é que os vereadores voltam ao plenário para discutir o aumento de vereadores em si. Por exemplo: a Câmara de Pato Branco votou a adequação à Lei Orgânica em Maio, mas a votação, que em primeira votação decidiu pelo aumento de apenas uma cadeira no Legislativo, só aconteceu nesta semana. Acontece que as Câmaras têm até o próximo dia 7 de outubro para adequar a lei e definir o aumento, ou não, do número de vereadores em cada município.

Região de PB

Segundo informações da assessoria da Associação das Câmaras da Microrregião de Pato Branco (Acamsop M/14), todas as seis Casas da microrregião que poderiam aumentar o número vagas no Legislativo já, pelo menos, iniciaram a discussão da Emenda Constitucional 58. Esta emenda, promulgada pelo Congresso Nacional em setembro de 2009, estabelece um número máximo de vereadores para cada município de acordo com a população indicada pelo IBGE.

A maioria dos municípios, diferente de Pato Branco, não deve aumentar o número de vereadores, conforme as informações da Acamsop M/14. Na Câmara de Mangueirinha, por exemplo, a votação da PEC aconteceu nesta semana e a tendência é que permaneçam nove cadeiras no Legislativo. Assim como em Palmas e Clevelândia, onde a tendência é que não haja aumento no número de vereadores.

Em Chopinzinho, de acordo com uma nota enviada ao **Diário** pela assessoria da Câmara, os vereadores foram unânimes ao recusar a possibilidade de aumento no número de vagas no Legislativo. Os vereadores de Chopinzinho fizeram a primeira votação da emenda à Lei Orgânica Municipal nesta segunda feira. A emenda mantém o número de parlamentares no município: nove no total.

O presidente da Acamsop M/14, Almir Maciel Costa, comentou que a tendência entre as Câmaras de cidades menos populosas, entre 15 e 30 mil habitantes, é que não haja acréscimo no número de vereadores. Pela nova legislação federal, municípios com até 15 mil habitantes podem ter nove vereadores, de 15 mil a 30 mil, 11 vereadores, de 30 a 50 mil, 13 vereadores e entre 50 mil e 80 mil, 15 vereadores.

Maciel considera que nove vereadores é um número razoável para os municípios menos populosos, mas contrapõe que é impossível comparar um município de até 40 mil vereadores com Pato Branco, que tem mais de 70 mil habitantes. "Pato Branco, realmente, deveria ter mais vereadores. Porque quem vai ganhar com isso é a população. Você não pode comparar um município de 4 mil habitantes com um de 70 mil", pontuou.

Micro de Beltrão

Ao contrário da região de Pato Branco, a maioria das Câmaras da microrregião de Francisco Beltrão ainda não definiu, tampouco votou a adequação da Lei Orgânica à PEC 58. A informação é da secretaria da Associação das Câmaras da Microrregião de Francisco Beltrão (Acamsop M/13).

Além de Francisco Beltrão, onde os vereadores já adequaram a lei e possibilitaram um aumento de até 15 cadeiras no Legislativo, o município mais adiantado no debate é Ampére. Lá, a Câmara já realizou uma mesa redonda para debater a possibilidade de aumento e no próximo sábado os presidentes dos partidos do município poderão participar de um debate em um programa de rádio.

Na microrregião de Francisco Beltrão, pode haver aumento no número de vereadores também em Capanema, Realeza, Santo Antônio do Sudoeste e Dois Vizinhos.



Para o presidente da Acamsop M/14, a tendência é que municípios pequenos mantenham nove vereadores

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 57

ACEPB
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL
DE PATO BRANCO

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 58
Visto

Protocolo Geral -27-Set-2011-08:49-01070-1/1

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

Pato Branco (PR), 20 de setembro de 2011

À

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Exmo. Srs. Vereadores

A diretoria da Associação Comercial e Empresarial de Pato Branco vem através desta, parabeniza-los pela forma com que conduziram os trabalhos de votação do projeto de aumento do número de vereadores, na sessão de 19/09/2011.

Sentimo-nos orgulhosos de sabermos que temos como representantes em nosso Poder Legislativo verdadeiros representantes do povo e que, apesar das argumentações até convincentes de alguns defensores do aumento do número de cadeiras na Casa, souberam votar pela democracia e vontade popular.

Novamente queremos reiterar nosso apoio incondicional a esta Casa, colocando-nos sempre à disposição para juntos somarmos forças, buscando sempre e mais o desenvolvimento de nosso município e o bem estar de nossa população.

Queremos participar mais e ajuda-los no que for necessário para alcançarmos os objetivos propostos, inclusive quando solicitados, expressarmos nossa opinião e buscarmos a opinião de nossos representados.

Com votos de apreço e consideração.

Saudações

Associação Comercial e Empresarial de Pato Branco

Diretoria Gestão 2010/2012

Rua Xavantes, 315 - Centro
Pato Branco - Paraná - CEP 85.501-220
acipb@wln.com.br - (46) 3225 1237

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 59
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Industrial

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- ☐ **11** vereadores
- ☐ **13** vereadores
- ☐ **15** vereadores

Deixe seu comentário:

Já é bastante.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Planalto

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- ☐ **11** vereadores
- ☐ **13** vereadores
- ☐ **15** vereadores

Deixe seu comentário:

Gostaria que diminuisse

Mun de Pato Branco
fls 60
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Bortot

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- ☐ **11** vereadores
- ☐ **13** vereadores
- ☐ **15** vereadores

Deixe seu comentário:

5 (cinco)

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Planalto

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- ☐ **11** vereadores
- ☐ **13** vereadores
- ☐ **15** vereadores

Deixe seu comentário:

5 é o máximo

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: JARDIM FLORESTA

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

→ OS VEREADORES É SUFICIENTE SE OS MESMOS TRABALHAREM 40 SEMANAIS E EXCLUSIVOS NA SUAS FUNÇÕES

Câmara Mun
Fls. 61
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Planalto

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

No mínimo 5. Isso necessita mais. Só pra ouvir

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Jardim Primavera

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

5 vereadores

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: CRISTO REI

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

OS VEREADORES

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 62
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Brasília

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- ☐ **11** vereadores
- ☐ **13** vereadores
- ☐ **15** vereadores

Deixe seu comentário:

6 vereadores não necessário

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Santa Terezinha

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- ☐ **11** vereadores
- ☐ **13** vereadores
- ☐ **15** vereadores

Deixe seu comentário:

6 vereadores são suficientes se trabalharem bem.

Câ Mun de Pato Branco
Fls 63
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: São Luiz

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- ☐ **11** vereadores
- ☐ **13** vereadores
- ☐ **15** vereadores

Deixe seu comentário:

7 (sete)

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Centro

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [] **15** vereadores

Deixe seu comentário:
7 vereadores seria suficiente Baixar a porcentagem para 2,5%

Mun de Pato Branco
fls 64
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Iroron

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [] **15** vereadores

Deixe seu comentário:
+ diminuir p/ 7 vereadores

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Bancario

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [] **15** vereadores

Deixe seu comentário:
7 Vereadores

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Amadori

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipa de Pato Branco?

- [] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [] **15** vereadores

Deixe seu comentário:
7 vereadores seria suficiente

Câmara Mun de Pato Fls 65 Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Centro

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- ☐ **11** vereadores
- ☐ **13** vereadores
- ☐ **15** vereadores

Deixe seu comentário:

→ 9 vereadores é suficiente porque representa bem já mais burocracia

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: São Vicente

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- ☐ **11** vereadores
- ☐ **13** vereadores
- ☐ **15** vereadores

Deixe seu comentário:

9 porque é o mínimo

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Centro

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- ☐ **11** vereadores
- ☐ **13** vereadores
- ☐ **15** vereadores

Deixe seu comentário:

+ 9 vereadores é suficiente pois deveriam se dedicar exclusivamente a vereança

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: INDUSTRIAL

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- ☐ **11** vereadores
- ☐ **13** vereadores
- ☐ **15** vereadores

Deixe seu comentário:

REDUZA POIS NÃO TRABALHAM.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 66
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Jardim das Américas

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- ☐ **11** vereadores
- ☐ **13** vereadores
- ☐ **15** vereadores

Deixe seu comentário:

+ diminuir porque 10 são demais. 9 vereadores

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Centro

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- ☐ **11** vereadores
- ☐ **13** vereadores
- ☐ **15** vereadores

Deixe seu comentário:

+ reduzir p/ 9 vereadores não fazem nada

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Linha 3 pontas

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- ☐ **11** vereadores
- ☐ **13** vereadores
- ☐ **15** vereadores

Deixe seu comentário:

9 (NOVE)

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Bom Sucesso

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 67 Visto

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- ☐ **11** vereadores
- ☐ **13** vereadores
- ☐ **15** vereadores

Deixe seu comentário:

→ diminuir p/ 9 vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: VILA ISABEL

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- ☐ **11** vereadores
- ☐ **13** vereadores
- ☐ **15** vereadores

Deixe seu comentário:

SOU A FAVOR DE MANTER O ATUAL = 09 (NOVE)

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Passo da Ilha

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- ☐ **11** vereadores
- ☐ **13** vereadores
- ☐ **15** vereadores

Deixe seu comentário:

→ diminuir p/ 9 vereadores

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 68
Vinícius
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: São Vicente

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- ☐ **11** vereadores
- ☐ **13** vereadores
- ☐ **15** vereadores

Deixe seu comentário:

Permanece como está

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Centro

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- ☐ **11** vereadores
- ☐ **13** vereadores
- ☐ **15** vereadores

Deixe seu comentário:

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: La Salle

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- ☐ **11** vereadores
- ☐ **13** vereadores
- ☐ **15** vereadores

Deixe seu comentário:

10. Não aumentar.

Câmara Mun de
Fls. 69
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: La Salle

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- ☐ **11** vereadores
- ☐ **13** vereadores
- ☐ **15** vereadores

eixe seu comentário:

Minha opinião é que não ocorra aumento do nº de vereadores, os que estão podem fornecer mais qualidade no trabalho e assim não há necessidade!

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: La Salle

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- ☐ **11** vereadores
- ☐ **13** vereadores
- ☐ **15** vereadores

Deixe seu comentário:

Continuar como está

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Bairro.

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- ☐ **11** vereadores
- ☐ **13** vereadores
- ☐ **15** vereadores

Deixe seu comentário:

Eu acho que não é nescessario mais vereadores e só eles dedicarem mais seu tempo como vereador.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Anchieta

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

Manter os 10 Vereadores

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Santa Terezinha

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

manter 10 vereadores

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 70
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Cristo Rei

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

Os que estão não suficiente

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Vanza

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

Continuar os 10

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 71
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Ponzoniello

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- ☐ **11** vereadores
- ☐ **13** vereadores
- ☐ **15** vereadores

Deixe seu comentário:

Manter os 10 Vereadores

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Centro

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- ☐ **11** vereadores
- ☐ **13** vereadores
- ☐ **15** vereadores

Deixe seu comentário:

→ não precisa aumentar

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Centro

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- ☐ **11** vereadores
- ☐ **13** vereadores
- ☐ **15** vereadores

Deixe seu comentário:

→ não aumentar porque 10 é suficiente

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro:

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipa de Pato Branco?

- ☐ **11** vereadores
- ☐ **13** vereadores
- ☐ **15** vereadores

Deixe seu comentário:

(DEZ)10

Câmara Mun de Pa
Fls. 72
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: São Lourenço

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [x] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

Não precisa aumentar

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Centro

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

Manter os 10 Vereadores

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: La Salle

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [x] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

manter os 10

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Pinheiros

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

Deveria continuar com 10 vereadores ou reduzir pq se tem 10 não resolvemos os problemas imagina sete aumentando a nº q irá resolver

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Centro

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- ☐ **11** vereadores
- ☐ **13** vereadores
- ☐ **15** vereadores

Deixe seu comentário:

Manter os 10 Vereadores

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 73
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: SÃO VICENTE

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- ☐ **11** vereadores
- ☐ **13** vereadores
- ☐ **15** vereadores

Deixe seu comentário:

CONTINUAR E 10 VEREADORES

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Centro

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- ☐ **11** vereadores
- ☐ **13** vereadores
- ☐ **15** vereadores

Deixe seu comentário:

Manter os 10 Vereadores

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: La Salle

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- ☐ **11** vereadores
- ☐ **13** vereadores
- ☐ **15** vereadores

Deixe seu comentário:

Permanecer como está

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Santa Terezinha

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- ☐ **11** vereadores
- ☐ **13** vereadores
- ☐ **15** vereadores

Deixe seu comentário:

manter os 10

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 74
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Santa Terezinha

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- ☐ **11** vereadores
- ☒ **13** vereadores
- ☐ **15** vereadores

Deixe seu comentário:

10 é bastante

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Centro

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- ☐ **11** vereadores
- ☐ **13** vereadores
- ☐ **15** vereadores

Deixe seu comentário:

→ manter os 10 vereadores
já é suficiente

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Santo antonio

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- ☐ **11** vereadores
- ☐ **13** vereadores
- ☐ **15** vereadores

Deixe seu comentário:

manter os 10 vereadores

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Brasília

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- ☐ **11** vereadores
- ☐ **13** vereadores
- ☐ **15** vereadores

Deixe seu comentário:

→ não preciso comentar

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 15
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Centro

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- ☐ **11** vereadores
- ☐ **13** vereadores
- ☐ **15** vereadores

Deixe seu comentário:

Manter os 10 Vereadores

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Sto Antonio

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- ☐ **11** vereadores
- ☐ **13** vereadores
- ☐ **15** vereadores

Deixe seu comentário:

→ manter o nº de vereadores porque não é necessário um aumento visto que não fazem nada

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Novo Horizonte

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- ☐ **11** vereadores
- ☐ **13** vereadores
- ☐ **15** vereadores

Deixe seu comentário:

Deve permanecer os 10 vereadores. Acho até que é demais.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 76
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: _____

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- ☐ **11** vereadores
- ☐ **13** vereadores
- ☐ **15** vereadores

Deixe seu comentário:

→ Não quer que aumente porque não precisamos. 10 já é demais

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: SÃO VICENTE

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- ☐ **11** vereadores
- ☐ **13** vereadores
- ☐ **15** vereadores

Deixe seu comentário:

PERMANECER OS MESMOS 10 (DEZ) VEREADORES

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Andirita

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- ☐ **11** vereadores
- ☐ **13** vereadores
- ☐ **15** vereadores

Deixe seu comentário:

O número de vereadores atual é suficiente 10 vereadores

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Porque de nem

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- ☐ **11** vereadores
- ☐ **13** vereadores
- ☐ **15** vereadores

Deixe seu comentário:

Permanecer como está

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 77
Vinicius
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Centro

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- ☐ **11** vereadores
- ☐ **13** vereadores
- ☐ **15** vereadores

Deixe seu comentário:

Continuar com 10 Vereadores

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Cachoerinha - Barro do

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- ☐ **11** vereadores
- ☐ **13** vereadores
- ☐ **15** vereadores

Deixe seu comentário:

10 (DEZ)

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Santa Terezinha

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- ☐ **11** vereadores
- ☐ **13** vereadores
- ☐ **15** vereadores

Deixe seu comentário:

Permanecer como está

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Cristo Rei

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- ☐ **11** vereadores
- ☐ **13** vereadores
- ☐ **15** vereadores

Deixe seu comentário:

10 (DEZ)

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 78
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Centro

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- ☐ **11** vereadores
- ☐ **13** vereadores
- ☐ **15** vereadores

Deixe seu comentário:

manter 10 vereadores

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: La Salle

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- ☐ **11** vereadores
- ☐ **13** vereadores
- ☐ **15** vereadores

Deixe seu comentário:

Continuar como esta.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Cristo Rei

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- ☐ **11** vereadores
- ☐ **13** vereadores
- ☐ **15** vereadores

Deixe seu comentário:

manter 10 vereadores tem vereador demais

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: CENTRO

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- ☐ **11** vereadores
- ☐ **13** vereadores
- ☐ **15** vereadores

Deixe seu comentário:

MEU NÚMERO É 1o - PARA A SAÚDE NÃO PODE FALTAR RECURSOS

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: MENINO DEUS

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

APENAS 10

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 79
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Menino Deus

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

Permanece como está

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Industrial

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

10 vereadores

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Centro

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

Manter a Situação atual

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: São Vicente

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- ☐ **11** vereadores
- ☐ **13** vereadores
- ☐ **15** vereadores

Deixe seu comentário:

Permanece como está

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 80
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Centro

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- ☐ **11** vereadores
- ☐ **13** vereadores
- ☐ **15** vereadores

Deixe seu comentário:

10 é bom

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Centro

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- ☐ **11** vereadores
- ☐ **13** vereadores
- ☐ **15** vereadores

Deixe seu comentário:

Permanece como está

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Centro

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- ☐ **11** vereadores
- ☐ **13** vereadores
- ☐ **15** vereadores

Deixe seu comentário:

Permanece como está

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 81
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Brasília

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- ☐ **11** vereadores
- ☐ **13** vereadores
- ☐ **15** vereadores

Deixe seu comentário:

Manter os 10 Vereadores

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Centro

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- ☐ **11** vereadores
- ☐ **13** vereadores
- ☐ **15** vereadores

Deixe seu comentário:

Permanecer como está

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: BELA VISTA

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- ☐ **11** vereadores
- ☐ **13** vereadores
- ☐ **15** vereadores

Deixe seu comentário:

OPTO POR (10) VEREADORES, POR QUE NÃO ADIANTA TER MAIS POIS ELES SÓ FAZEM HOMENAGEM.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: VILA ISABEL

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- ☐ **11** vereadores
- ☐ **13** vereadores
- ☐ **15** vereadores

Deixe seu comentário:

10 VEREADORES E MAIS DO SUFICIENTE

Câmara Fls. 82 Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Bancários

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [x] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

A falta de compromisso com o cidadão e com o nosso dinheiro, estão fundamentados nessa ação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Centro

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [x] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

Não existe necessidade de um acréscimo maior

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Jardim Everest

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [X] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

Câmara Mun de Pa
Fls 83
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Sadorni

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [X] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Amadori

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [X] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

pouco vereadores; pouca verba p/ gastar pq o $ está muito bem nacional

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Parzianello

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [X] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

▷ É um nº razoável e não é necessário

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro:

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [X] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

11 JÁ TA MUITO BOM

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 84 Visto

Bairro: La Salle

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [X] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

Gostaria que fosse 7 vereadores 1 a cada 10mil habitantes

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Jardim

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [X] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

É o suficiente

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Centro

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [X] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

10 não fazem nada, mais vereadores é só para ajudar a não fazer nada. Quantidade não é qualidade

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 85
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Centro

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [X] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

Melhor continuar como está

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Vila Isabel

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [X] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro:

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [X] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

Em 2020 pode chegar a 15

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: São Vicente

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [X] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

→ É um nº razoável pela quantidade de habitantes

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 86
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: São Bugano

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [√] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

Já trabalhando bem
é necessário

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: ADORIM

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [X] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Bonatto

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [X] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Novo Horizonte

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipa de Pato Branco?

- [X] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

11 vereadores é um nº
adequado p/ nossa
cidade

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: São Roque

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [X] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

Já está ótimo!!!

Câmara Municipal de Pato Branco
Fls. 81
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: CENTRO

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [X] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Brasília

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [✓] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

Reduzir empate

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Jardim Primavera

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [X] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

☆ Já que tem que ser ímpar o ideal seria 9 vereadores

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 88
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Central

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [x] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Amadori

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [X] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

Não deve influenciar o aumento de gasto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: PRALMA AZUL

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [x] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

NOVE JÁ MAIS DO E O SUFICIENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Planalto

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [x] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

Porque o numero já é suficiente pois não tem resultado com esse aumento o numero que irá result

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Centro

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [X] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 89
Visto

Bairro: Centro

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [X] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

Nº Suficiente para o tamanho do município

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Centro

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [X] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

Não é a quantidade que vai resolver os problemas da população mas a consciência e trabalho realizado por eles.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Centro

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [X] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Industrial

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [x] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

O número de vereadores seria mais que suficiente, e que estes realmente fiscassem o benefício para a população

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Câmara Municipal de Pato Branco Fls 90 Visto

Bairro: Fraron

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [x] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

Não 11 e Sim 9 menos porque os vereadores fazem é NADA não! Ser aceitar a corrupção

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: CENTRO

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [x] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Pinheirinho

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [x] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

Porque já está mas que bom

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 91
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: São Gustavo

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [x] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: São Vicente

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [x] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Gralha Azul

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [x] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

Nove está muito Bom

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Jd Sollo

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [x] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

Pelo nº de habitantes 11 é suficiente

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Centro

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [X] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

Sem aumento da folha de pagamento.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 92
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: BORDOT

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [X] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Centro

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [X] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

Já está ótimo como a até q. temos. precisamos economizar.
Centro.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Centro

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [X] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

é suficiente para resolver os problemas da P. Bco.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 93
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Planalto

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [X] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Parque do Som

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [X] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

O IDEAL SERIA 9

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Centro

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [X] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

Os recursos c/ despesas de vereadores podem ser empregados em saúde educação não precisamos mais de vereadores p/ darem despesas

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: AMADORI

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [X] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

TRABALHAR MAIS E FALAR MENOS

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Menino Deus

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [X] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

Onze Tá é muito desperdício vontade de fazer algo fazer

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: S. Gisbert

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [X] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 94 Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Cerapasto

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [X] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Treze Guaraní

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [X] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 95
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro:_____

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [x] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro:_____

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [x] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Fraron

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [x] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

Tem que ser 9 e não 11, porque roubar o município? Se os que tem apoiam seu ergonhe do prefeito?

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: CENTRO

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [x] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

NÃO É NECESSÁRIO MAIS.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: _____

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [X] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

Mais Responsabilidade com o Social e Cultura Rap. Saude.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 96
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: São Vicente

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [√] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

Para desempate

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Centro

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [√] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Centro

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [X] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: La Salle

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [X] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Amadori

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [X] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

Câmara Mun de Pato Branco Fls 97 Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Planalto

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [X] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

SE NECESSARIO É JUSTO O Q FOR COMPATIVEL

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Centro

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [X] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

→ 11 é suficiente

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: São Luiz

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [X] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

É o suficiente para realizar um bom trabalho

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Pinheirinho

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [X] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

Câmara Mun de Pato Branco Fls 98 Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Centro

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [X] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: ALVORADA

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [X] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

Acho que pelo trabalho que realizão já é demais 10 Vereadores

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Brasília

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [X] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [] **15** vereadores

Deixe seu comentário:
▷ 11 é suficiente

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 99
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Bortoli

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [X] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [] **15** vereadores

Deixe seu comentário:
▷ O salário de um vereador equivale 6 professores municipais e a 4 policiais civis

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Centro

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [X] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Brasília

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municip de Pato Branco?

- [X] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [] **15** vereadores

Deixe seu comentário:
▷ 11 é suficiente

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: São Vicente

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [X] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Alvorada

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [X] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Centro

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [X] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

11 vereadores é tolerável

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: PARZIANELLO

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [X] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

Onze vereadores é o ideal para o município.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Centro

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [X] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 101
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: CENTRO

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [✓] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

MENOS VEREADOR
MAIS EDUCAÇÃO
MAIS SAUDE

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Santa Terezinha

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [✓] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: La Salle

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [✓] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

Para ter desempate

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Gralha Azul

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [X] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 102
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Centro

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [X] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

→ 11 é suficiente

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Novo Horizonte

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [X] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

11 é suficiente

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Dal Ross

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [X] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Centro

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [X] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [] **15** vereadores

Deixe seu comentário:
O Salário justo a ser pago ao Vereador é 1 SM (hum Salário Mínimo)

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Ceraporto

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [X] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 103
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Centro

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [X] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [] **15** vereadores

Deixe seu comentário:
→ pelo tamanho da cidade 11 é suficiente

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Amadori

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipa de Pato Branco?

- [X] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [] **15** vereadores

Deixe seu comentário:
→ 11 é suficiente

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 104
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Vila Isabel

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [X] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

→ 11 é suficiente

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro:

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [X] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Centro

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [√] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

Para o tamanho de Pato Branco é Suficiente

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Marumbi

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [X] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

tem muitos

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 105

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Centro

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [X] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Centro

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [X] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Centro

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [X] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

Deveria cair para 9

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Alvorada

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [X] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Centro

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [X] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [] **15** vereadores

Deixe seu comentário:
Pelo porte da cidade é suficiente

Pato Branco
Fls. 106

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Centro

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [X] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Brasília

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [X] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [] **15** vereadores

Deixe seu comentário:
P 11 é suficiente

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro:

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [X] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [] **15** vereadores

Deixe seu comentário:
já é suficiente

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Centro

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [X] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

No máximo 11
Eliminar gasto público

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: CENTRO

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 107
Visto

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [X] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

Adequam o resultado do Voto Popular

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Sto Sallé

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [X] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

Para não haver o voto
mineiro

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: N A Salle

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [X] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 108
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Centro

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [x] 11 vereadores
- [] 13 vereadores
- [] 15 vereadores

Deixe seu comentário:
11 é suficiente

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Bancários

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [x] 11 vereadores
- [] 13 vereadores
- [] 15 vereadores

Deixe seu comentário:
Esse numero esta bom pela quantia de habitantes

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Centro

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [x] 11 vereadores
- [] 13 vereadores
- [] 15 vereadores

Deixe seu comentário:
DEVIA SER APENAS (9) NOVE

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Trevo Quarone

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [x] 11 vereadores
- [] 13 vereadores
- [] 15 vereadores

Deixe seu comentário:
11 é suficiente

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Panzonello

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [X] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

+ 11 é um nº razoável

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 109
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Centro

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [X] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Centro

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [X] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Centro

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [√] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

Por questão de desempate

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 110
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Centro

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [X] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

Se os onze trabalharem bem não precisa mais

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: CENTRO

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [X] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

ISSO JÁ É VERGONHA NACIONAL AGORA QUEREM ENVERGONHAR NÓS DE PATO BRANQUENSES. NÃO SEJAM INÚTEIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Centro

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [X] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: PARQUE DO SOL

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [X] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: PARQUE DO SOM

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [X] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 111 Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Panzonello

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [X] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

→ 11 é nº razoável

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Parque do Som.

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [X] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

PODERIA SER NOVE.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Jardim das Américas

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [X] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

→ 11 porque é um nº ímpar

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Cerapanto

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [] **11** vereadores
- [x] **13** vereadores
- [] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 112
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Centro

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [] **11** vereadores
- [x] **13** vereadores
- [] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Gralha Azul

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [] **11** vereadores
- [x] **13** vereadores
- [] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Centro

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [] **11** vereadores
- [√] **13** vereadores
- [] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

10 é pouco e 13 é necessário

Câmara Mun de Pa
Fls 113
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Vinha Fazendinha

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [] **11** vereadores
- [X] **13** vereadores
- [] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

Para exercer melhor a função de vereadores.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: São Roque do Chapim

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [] **11** vereadores
- [X] **13** vereadores
- [] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

- porque muitos não têm tempo p/ visitar os comunidades

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: La Salle

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [] **11** vereadores
- [X] **13** vereadores
- [] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

- nº ímpar de vereadores

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro:_____

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [X] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 114
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Centro

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipa de Pato Branco?

- [] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [X] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

Dos dois que permanecem no orçamento gasto de 2011 c/ os vereadores

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: CENTRO

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [X] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 116
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Planalto

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [X] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

Pela qual a nossa democracia seja mais desatida não se na mão de poucos.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Planalto

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [X] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Santo Antonio

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [√] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

Para mais representante

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Planalto

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [X] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Santa terezinha

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [X] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Nova horizonte

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [√] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

Para aumentar a representatividade

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 116
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: São Vicente

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [√] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: MENINO DEUS

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [X] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

PARA termos mais Representatividade e fiscalizadores.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Aeroporto

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [X] **15** vereadores

Deixe seu comentário:
Para melhorar nossos direitos

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 117
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Aeroporto

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [X] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Santo Antônio

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [X] **15** vereadores

Deixe seu comentário:
→ maior representatividade

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Jardim das Américas

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [X] **15** vereadores

Deixe seu comentário:
→ Quesito mais melhor

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Centro

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [x] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Vila Verde

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [x] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

+ aumentar a represen-
tatividade

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 114
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: CENTRO

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [x] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

MAIS REPRESENTATIVIDADE.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Menino Deus

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [x] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

+ aumenta a representa-
tividade

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Centro

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [X] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

→ fazer uma renovação

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Santo Antônio

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [X] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

→ A cidade vai crescer e precisa de mais representantes

Câmara Mun de Pato Branco Fls 119 Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Alvorada

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [√] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

Quanto mais representante melhor

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Cruzeiro

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [X] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

→ mais vereadores melhor os trabalhos legislativos

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Centro

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [X] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

Pois tem que ter uma abrangência maior, atendendo mais população

Câmara Mun de Pato Branco Fls 120 Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Centro

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [X] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

Para ter mais serviços e representação

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: CENTRO

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [X] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro:

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [X] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

O montante de dinheiro será dividido em + pessoas, e

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Sambugaro

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [X] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

Para novos Vereadores terem chance de impor suas ideias.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 121
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: LA SALLE

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [X] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Bela Vista

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [X] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

+ Mudanças

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: PINHEIRINHO

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [✓] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

Valorizam a democracia.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Industrial

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [X] **15** vereadores

Deixe seu comentário:
Melhor representar a população, abrindo espaço para que outros possam participar

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Centro

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [X] **15** vereadores

Deixe seu comentário:
+ meios oportunidade de manifestação dos munícipes

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 122
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: São Bulgaro

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [X] **15** vereadores

Deixe seu comentário:
p/ ter mais representatividade

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: São Bugano

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [✓] **15** vereadores

eixe seu comentário:
Para ter mais representante.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Brasília

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [x] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

Mais eficiência na execução Executivo e atender os requisitos da população

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Câmara Mun de Pato Branco Fls 123 Visto

Bairro: São João

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [X] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: STA. TEREZINHA

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [X] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

Sou a favor do aumento dos Vereadores, se tiver mais Vereadores pelo povo.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Centro

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [X] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

Sou contra se começar pelo congresso

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Santa Terezinha

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [x] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

População antes de reclamar devia comparecer mais á sessões da camera

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 124
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Sambódromo

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [x] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Planalto

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [x] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Sudoeste

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [] **11** vereadores
- [] **13** vereadores
- [x] **15** vereadores

Deixe seu comentário:

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: São Roque

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [] 11 vereadores
- [] 13 vereadores
- [x] 15 vereadores

Deixe seu comentário:

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 125 Visto

Bairro: Nova Marrante

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [] 11 vereadores
- [] 13 vereadores
- [x] 15 vereadores

Deixe seu comentário:

Para cada deveria ter mais

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Outro

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [] 11 vereadores
- [] 13 vereadores
- [x] 15 vereadores

Deixe seu comentário:

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro:

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- [] 11 vereadores
- [] 13 vereadores
- [x] 15 vereadores

Deixe seu comentário:

Câmara Mun de Pato
Fls 126
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Bairro: Industrial

Qual a sua opinião sobre o número de vereadores para a Câmara Municipal de Pato Branco?

- ☐ **11** vereadores
- ☐ **13** vereadores
- ☐ **15** vereadores

Deixe seu comentário:

Até 10 Vereadores até que o Salario minimo

Edição nº 5296

Aprovado em segunda votação aumento para 11 vereadores

RAFAEL BARZOTTO
PATO BRANCO

A partir do próximo ano, a disputa entre os candidatos será, não mais por dez, mas sim onze vagas no Poder Legislativo de Pato Branco. Os vereadores aprovaram, em segunda votação, na noite de ontem, o aumento de uma cadeira no Legislativo local. O projeto de lei que altera o número de vereadores em Pato Branco foi aprovado, em segunda votação, por sete votos favoráveis, um contrário e duas ausências.

O vereador Laurindo Cesa persistiu em ser contra o aumento: ele já havia se posicionado contra o aumento durante a primeira votação. Os vereadores Guto Silva e Claudemir Zanco "Biruba" justificaram sua ausência na sessão desta segunda-feira.

Ao contrário da primeira votação, não houve debates na votação do projeto. Continuando na contramão, o plenário não estava lotado. Desta vez, nem os presidentes de bairro, que na primeira votação exigiam o aumento para 15 cadeiras no Legislativo, marcaram presença. Tampouco a população, que tanto polemizou o assunto há duas semanas.

Outros assuntos

No total, os vereadores aprovaram nove projetos na sessão desta segunda-feira. Entre eles, a doação de um terreno de 8.540m² para o Estado. No terreno localizado no bairro Alvorada, e avaliado em mais de R$ 768 mil, será construída uma escola.

Os vereadores também aprovaram, por unanimidade entre os presentes, dois projetos de cunho ambiental, ambos de autoria do vereador William Machado. O primeiro estabelece normas e diretrizes para a recuperação, preservação e conservação dos recursos hídricos; o segundo que institui normas e procedimentos para a coleta, reutilização, reciclagem, tratamento e gerenciamento da destinação final de lixo tecnológico em Pato Branco.

Foi aprovado ainda na última sessão o projeto que declara de utilidade pública a Orquestra Sanfônica de Pato Branco. O vereador Laurindo Cesa, relator do projeto de autoria de todos os vereadores, enalteceu a importância da orquestra, que leva o nome do município pelos municípios onde realiza suas apresentações. Alguns membros da orquestra estavam presentes na plenária e comemoraram a aprovação.



Projeto que declara a Orquestra Sanfônica de utilidade pública também foi aprovado

Câmara Mun de P. Bco
Fls 127
Visto

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 128
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 17, DE 4 DE OUTUBRO DE 2011

Modifica a redação do § 1º e revoga §§ 2º e 3º do artigo 13 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco.

A Mesa da Câmara Municipal de Pato Branco, nos termos do artigo 31, § 2º, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte emenda ao texto da mesma:

Art. 1º O § 1º do artigo 13 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13...

§ 1º Observados os parâmetros de proporcionalidade estabelecidos pela Constituição Federal, fica fixado em 11 (onze) o número de vereadores do Município de Pato Branco." (NR)

Art. 2º Ficam expressamente revogados os §§ 2º e 3º do art. 13 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco.

Art. 3º Esta Emenda a Lei Orgânica do Município de Pato Branco entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições da Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 16, de 9 de agosto de 2011.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pato Branco, aos 4 dias do mês de outubro de 2011.

Claudemir Zanco
Presidente

Vilmar Maccari
Vice-Presidente

Guilherme Sebastião Silverio
1º Secretário

Osmar Braun Sobrinho
2º Secretário

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 129
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE
REDE DIÁRIOS DO PARANÁ
PATO BRANCO | QUARTA-FEIRA, 5 DE OUTUBRO DE 2011 | ANO XXVI | NÚMERO 5297 | EDIÇÃO REGIONAL |

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 17, DE 4 DE OUTUBRO DE 2011

Modifica a redação do § 1º e revoga §§ 2º e 3º do artigo 13 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco.

A Mesa da Câmara Municipal de Pato Branco, nos termos do artigo 31, § 2º, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte emenda ao texto da mesma:

Art. 1º O § 1º do artigo 13 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13...

§ 1º Observados os parâmetros de proporcionalidade estabelecidos pela Constituição Federal, fica fixado em 11 (onze) o número de vereadores do Município de Pato Branco." (NR)

Art. 2º Ficam expressamente revogados os §§ 2º e 3º do art. 13 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco.

Art. 3º Esta Emenda a Lei Orgânica do Município de Pato Branco entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições da Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 16, de 9 de agosto de 2011.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pato Branco, aos 4 dias do mês de outubro de 2011.

Claudemir Zanco
Presidente

Vilmar Maccari
Vice-Presidente

Guilherme Sebastião Silverio
1º Secretário

Osmar Braun Sobrinho
2º Secretário

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 130
Visto

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 2/2011

RECEBIDA EM: 5 de setembro de 2011

Nº DA PROPOSTA: 2/2011

SÚMULA: Modifica a redação do § 1º e revoga §§ 2º e 3º do artigo 13 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco.
(Observados os parâmetros de proporcionalidade estabelecidos pela Constituição Federal, fica fixado em 11 (onze) o número de vereadores do Município de Pato Branco)

AUTORES: Vereadores Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.

LEITURA EM PLENÁRIO: 5 de setembro de 2011

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO ESPECIAL EM: 13 de setembro de 2011
RELATOR: Valmir Tasca – DEM
PRESIDENTE: Guilherme Sebastião Silverio - PMDB

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 19 de setembro de 2011.
Aprovado com emenda, com 9 (nove) votos a favor e 1 (um) contra.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.
Votou contra: Laurindo Cesa – PSDB.

Em discussão a Proposta de Emenda a Lei Orgânica do Município de Pato Branco nº 2/2011, o vereador Laurindo Cesa – PSDB, solicitou a retirada da emenda à referida proposta. Em votação o pedido do vereador foi rejeitado com 9 (nove) votos contra e 1 (um) a favor. Votou a favor da retirada da emenda o vereador Laurindo Cesa – PSDB, votaram contra: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB. Na votação da emenda que modifica o § 1º art. 13, onde sugere que observados os parâmetros de proporcionalidade estabelecidos pela Constituição Federal, fica fixado em 11 (onze) o número de vereadores do Município de Pato Branco, a mesma foi aprovada com 9 (nove) votos a favor e 1 (um) voto contra. Votou contra o vereador Laurindo Cesa – PSDB, votaram a favor os vereadores Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 3 de outubro de 2011
Aprovado com 7 (sete) votos a favor, 2 (dois) votos contra e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.
Votaram contra: Claudemir Zanco – PPS e Laurindo Cesa – PSDB
Ausente: Luiz Augusto Silva – DEM.

Emenda à Lei Orgânica nº 17, de 4 de outubro de 2011.

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 5297, do dia 5 de outubro de 2011.